



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 04/2026

PROCESSO SUPRI 81/2026

O Município de Itapevi, através de seu Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, faz saber que fará realizar por intermédio do sistema eletrônico de compras denominado: Bolsa Brasileira de Mercadorias, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA** de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CANALIZAÇÃO NA RUA DOS TRABALHADORES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS**, conforme objeto sob o título específico, indicado no item "1" deste edital e seus anexos.

A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do decreto Municipal nº 5.848/2023, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, legislação estadual aplicável à espécie, por força do disposto no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Itapevi e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

Período para cadastro de propostas iniciais: 17/04/2026 às 19:30 até 15/06/2026 às 09:00.

Data da Abertura da sessão pública: 15/06/2026 às 09:01

Início da concorrência (fase competitiva): 15/06/2026 às 09:10

Será adotado nesta licitação o modo de disputa: **aberta**

Critério de julgamento: **menor preço GLOBAL**

A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos podendo ser prorrogada nos termos do item 6 do edital.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Endereço eletrônico do site: <https://www.novobmnet.com.br>

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CANALIZAÇÃO NA RUA DOS TRABALHADORES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS**, conforme especificações e demais informações integrantes deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da Contratação, autorizadas na forma da Lei e que atendam as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

exigências de habilitação previstas neste Edital, desde que possuam cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias Endereço eletrônico: <https://www.novobbmnet.com.br>.

2.2. A visita técnica é **FACULTATIVA** e os interessados poderão visitar o local de execução da obra até o dia anterior ao previsto para o cadastro das propostas. A visita deverá ser agendada previamente junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, localizada à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 1º Andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, telefone: (11) 4143-7600, Ramal: 1109, ou e-mail: sisu.engenharia@itapevi.sp.gov.br, ocasião em que será fornecido o Atestado de Visita em nome da empresa, indicando o responsável da licitante interessada em participar da Licitação, conforme modelo **Anexo XV** deste edital.

2.3. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral ou obras e serviços de engenharia, o tratamento diferenciado dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 não será aplicado ao item ou lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **nos termos do artigo 4º, parágrafo 1º, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021**.

2.4. A obtenção dos benefícios a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente do site: <https://www.novobbmnet.com.br>.

2.6. Os interessados em participar das concorrências eletrônicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Itapevi, deverão nomear através de Termo de Adesão com firma reconhecida operador devidamente habilitado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://www.novobbmnet.com.br>.

2.7. Para cadastramento de licitantes a Bolsa (BBMNet) realiza a cobrança de taxa, cuja tabela encontra-se disponível no site: <https://www.novobbmnet.com.br>. Estes custos cobrirão exclusivamente os serviços do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum encargo ou despesa para a Prefeitura Municipal de Itapevi.

2.8. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do seguinte documento:

2.8.1. Termo de Adesão ao Sistema de Concorrência Eletrônica, preenchido no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, efetuando o procedimento mencionado no site.

2.9. Não será permitida a participação de licitantes enquadradas em qualquer das hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 além de:

2.9.1. De interessados cuja falência tenha sido decretada;

2.9.2. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal de Itapevi; ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do Artigo 156, incisos III e IV da Lei 14.133/2021.

2.9.3. Também não será permitida a participação nesta licitação, daquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau.

2.9.4. De agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria e do §1º, artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Será permitida a participação de consórcio.

2.10.1. Em atendimento ao Art. 15. da Lei 14.133/2021 - Salvo vedação devidamente justificada no Termo de Referência, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o seguinte:

I - Apresentar na fase de habilitação o Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio, observando:

- Denominação do Consórcio;
- Composição do Consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada, e a quem caberá cada um dos serviços objeto desta licitação;
- Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual acrescido de 06 (seis) meses;

II - Indicação da empresa líder que representará o Consórcio e responderá por ele perante o Município de Itapevi;

III – É admitido para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV – É vedado a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – É de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI - Compromissos e obrigações de cada uma das consorciadas subscritas por seus representantes, em relação ao objeto da presente licitação, em especial e expressamente:

- Cada empresa responderá, individual ou solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços a serem contratados com o Consórcio;
- O Consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do Município de Itapevi, até o término do contrato e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
- Na hipótese de se sagrar vencedora da licitação, em ato anterior à celebração do contrato, o Consórcio será efetivamente constituído e devidamente registrado, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação da adjudicação e homologação do certame.
- O consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

VII - Todos os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados individualmente por cada empresa componente do Consórcio.

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratações, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

4.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.novobbmnet.com.br> , acesso “Credenciamento – Licitantes (Fornecedores)”.

4.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.novobbmnet.com.br> .

4.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de Segunda à Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 (horário de Brasília), através dos canais informados no site <https://www.novobbmnet.com.br> .

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site <https://www.novobbmnet.com.br>, **opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"**;

5.1.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”;

5.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital;

5.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.4. Caso haja desconexão com o Agente de Contratações no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratações, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

5.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratações persistir por tempo superior a 03 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratações aos participantes, no site utilizado para divulgação;

5.6. Caso exista a necessidade de ser suspensa a Concorrência, tendo em vista a quantidade de lotes, o Agente de Contratações designará novo dia e horário para a continuidade do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.7. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://www.novobmnet.com.br>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública da Concorrência Eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratações a avaliar sua aceitabilidade;

6.1.1. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas;

6.1.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

6.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

6.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

6.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.5. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será **PRORROGADA AUTOMATICAMENTE** pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

6.7. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

7. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, eletronicamente, no endereço e no prazo do preâmbulo, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço e todos os documentos de habilitação. O encaminhamento, tanto da proposta eletrônica como dos documentos de habilitação, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

7.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, detalhadamente todas as características necessárias, como descrição do objeto licitado ofertado, conforme **Anexo I** do edital;

7.3. O preço deverá ser expresso em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais inteiras após a vírgula, **do valor global e com BDI incluso**;

7.4. A proposta eletrônica não poderá conter qualquer dado que identifique o LICITANTE ou seu representante. ATENÇÃO para não constar o nome da empresa ou qualquer dado identificador no corpo do documento, cabeçalho, rodapé, planilhas ou título do arquivo eletrônico;

7.5. A validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da Concorrência Eletrônica.

8. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

8.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Departamento de Licitações, **a Proposta de preços (Anexo I), planilha de preços unitários (Anexo II), composição de custos unitários e composição de BDI (Anexo XIV)**, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no subitem 9.7. deste edital, contendo:

- a)** Denominação, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, inscrição municipal;
- b)** Valor total da proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;
- c) Prazo para início dos serviços:** a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;
- d) Prazo para execução do contrato:** O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- e) Prazo de vigência do contrato:** a vigência contratual será de **15 (quinze) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem do Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- f)** Declaração da empresa que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;
- g)** Declaração de que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;
- h)** Declaração de submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que integrarão o ajuste correspondente.

8.1.1. Os preços unitário e total propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Prefeitura do Município de Itapevi;

8.1.2. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS, contendo preço unitário e total de cada item que compõe a planilha, em algarismo, bem como o total geral em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, cujo teor respeite o **Anexo II** do edital;

8.1.3. COMPOSIÇÃO DE TODOS OS CUSTOS UNITÁRIOS com índices de participação dos insumos (mão de obra, materiais, equipamentos, serviços, etc.) relativos à proposta comercial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.1.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **Anexo XIII** do edital;

8.1.5. COMPOSIÇÃO DO BDI, devidamente rubricada e assinada pelo representante legal da proponente, conforme modelo constante no **Anexo XIV** do edital;

8.1.5.1. Caberá à licitante, definir os percentuais de BDI de sua proposta;

8.1.6. DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO, conforme modelo constante no **Anexo XII** do edital;

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento e prestação do serviço, características do objeto e demais condições definidas neste edital;

9.2. O Agente de Contratações anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratações acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.2.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (artigo 59, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.2.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.3. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado;

9.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratações examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

9.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **9.2 e 9.3** deste edital, o Agente de Contratações poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

9.5. Embora o julgamento leve em conta o menor preço global, a existência de preços unitários incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos, para os itens pertencentes ao todo, importará a não aceitação do preço ofertado, o qual deverá ser adequado pela empresa interessada.

9.5.1. Após a etapa de lances a licitante vencedora deverá repassar para todos os itens da planilha, o percentual de desconto negociado na sessão, devendo elaborar uma proposta definitiva, para que os valores finais de cada item e que sejam analisados, verificando se estes se encontram dentro da média prevista pela administração.

9.5.2. Será adotado, quando houver a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, a aplicação das Leis Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, regulamentado pelo Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

9.5.2.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiverem uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora **(se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

qualificadas, a classificação respeitará a Ordem de desempate prevista no Artigo 60 da Lei 14.133/2021).

9.5.2.2. Na situação em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, **a classificação respeitará a Ordem de desempate prevista no Artigo 60 da Lei 14.133/2021.**

9.6. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o Agente de Contratações verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e**
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).**

9.6.1. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6.2. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no item 10 deste edital, deverão ser anexados em campo específico da plataforma, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, podendo ser prorrogados mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo Agente de Contratações que informará no “chat”, o prazo deferido, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, conforme subitem 9.7.

9.7. Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas ou **declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços, a planilha de preços unitários, planilha de composição de custos unitários e composição de BDI, adequados ao último lance ofertado após a negociação, e demais documentos complementares**, para a Prefeitura Municipal de Itapevi, aos cuidados da Secretaria de Suprimentos - Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, CEP 06693-120.

9.8. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item **20.4. alíneas “a” a “f”** deste edital, podendo o Agente de contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratações examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Também nessa etapa o Agente de Contratações poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.

9.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a execução do objeto, conforme **Anexo I**;

9.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, e divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo Agente de Contratações, que terão o prazo de 10 (dez) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

9.12. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato registro ou autorização para funcionamento, expedido por órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- e) Declaração da licitante de que cumpre os requisitos de habilitação **(Anexo IX)**;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal **(Anexo VIII)**.

10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual do certame;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021 ou declaração de que conta com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990, conforme modelo **Anexo X**;
- h) Sob pena de desclassificação, nos termos do §1º, artigo 63, da Lei nº 14.133/2021, apresentar declaração de que a proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na da de entrega das propostas, conforme modelo **Anexo XI**.

10.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

10.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins habilitação, podendo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição;

10.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP (que assim se declararam durante o credenciamento), será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior a fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa;

10.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Apresentação do **balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Os documentos supra referidos (alínea “b”) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.

c) O Licitante deverá alcançar o Liquidez Corrente e Liquidez Geral maior ou igual a 01 e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,5, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

ILC – Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

ILG – Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

IEG – Índice de Endividamento Geral = Passivo Circulante + Passivo não Circulante/Ativo Total.

d) Comprovação de **Patrimônio Líquido ou Capital Social** corresponde a **10% (dez por cento) do valor estimado**.

10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

10.4.1.1. Prova de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;

10.4.1.2. Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) /CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em nome do(s) profissional(is) relacionados/disponibilizados em atendimento ao subitem 10.4.1.3.,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior ao seguinte:

- a) Fornecimento e execução de canal pré-fabricado em concreto armado 4x3m;
- b) Fundação de Rachão;
- c) Escoramento de galeria moldadas.

10.4.1.2.1. Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

10.4.1.3. Comprovação de disponibilidade do responsável técnico detentor da CAT por quaisquer meios que denotem compromisso, ainda que futuro, podendo ser carteira de trabalho, declaração de contratação futura, contrato de prestação de serviços, ou atos constitutivos da empresa.

10.4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

10.4.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade.

10.4.2.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme listagem abaixo, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente, CREA ou CAU ou CRT, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior à parcela de relevância do objeto.

10.4.2.2.1. Para efeito do §1º do artigo 67 da Lei Federal 14.133/2021, considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

- a) Fornecimento e execução de canal pré-fabricado em concreto armado 4x3m – **quantidade mínima 304 m;**
- b) Fundação de Rachão - **quantidade mínima 1.746 m³;**
- c) Escoramento de galerias moldadas - **quantidade mínima 1.940 m².**

10.4.2.2.2. Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

10.4.2.3. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.4.2.4. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação.

10.4.3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) No caso de **microempresas e empresas de pequeno porte**, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo sugerido no **Anexo VII** deste Edital.

10.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.5.1. TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- a) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

10.5.2. Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.5.4. O Agente de Contratações ou a Equipe de Apoio poderão diligenciar, efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.

10.5.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DAS EXIGÊNCIAS FUNDAMENTAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Todos os itens deverão ser executados de acordo com as especificações, para serviços dessa natureza, obedecendo às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

11.2. A Contratada deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnica-administrativa, mantendo no local dos serviços, um preposto para responder pela empresa, bem como, todos os equipamentos e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;

11.3. Os serviços a serem prestados deverão obedecer rigorosamente às normas técnicas e de segurança e medicina do trabalho vigente, para trabalhos desta natureza, utilizando-se de equipamentos e ferramentas adequados.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos serviços será acompanhada por um Fiscal/Responsável credenciado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, com apoio de um engenheiro indicado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

12.2. Sempre que o Fiscal se fizer presente ao local da obra, deverá acompanhá-lo o técnico responsável indicado pela Contratada.

13. DO VENCEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

13.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura do Município de Itapevi, SP, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A homologação do presente certame compete ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. A vencedora deverá apresentar garantia para execução do contrato seus eventuais acréscimos, equivalente a **5% do valor total contratado**, optando por uma das seguintes modalidades previstas no artigo 96 da lei nº 14.133/2021:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;

15.1.1. Na hipótese de escolha por seguro garantia (inciso II do artigo 96 da Lei 14.133/2021), a licitante vencedora terá o **prazo de 01 (um) mês** contado da data de homologação da licitação para prestação desta garantia, nos termos do §3º do artigo 96 da lei 14.133/2021;

15.1.2. Na hipótese de escolha pelas demais modalidades de garantia (incisos I, III ou IV do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, a licitante vencedora terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados da data de homologação da licitação para prestação da garantia;

15.1.3. Para as licitantes que optarem por prestar a garantia nos termos do artigo 96, inciso I, deverá ser solicitada a geração de boleto por e-mail (licitacoes@itapevi.sp.gov.br) para pagamento, devendo ser observado o horário de expediente bancário.

15.1.4. Nos termos do artigo 59, § 5º, nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

16. DO CONTRATO

16.1. Após publicação da adjudicação e homologação pelo Senhor Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a proponente vencedora será convocada para assinatura do contrato em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação pelo Departamento de Compras e Licitações.

16.2. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a celebrar a contratação, procederá à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

16.3. Quando a convocada ou sua representante legal não assinar o contrato nos prazos estipulados, estará sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021;

16.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período mediante solicitação da parte durante seu transcurso devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração nos termos do Artigo 90, §1º da lei nº 14.133/2021;

16.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos do §2º do Artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

17. DO REGIME DE EXECUÇÃO

17.1. As obras e/ou serviços serão executados sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que constarão da planilha orçamentária proposta pela empresa vencedora da licitação. Nestes preços estão compreendidas as taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive despesas com medições, locação, placas de sinalização ou quaisquer despesas necessárias para realização das obras, ensaios qualitativos, conforme normas vigentes.

17.2. As Obras e/ou serviços deverão observar rigorosamente as especificações técnicas do Projeto Básico, Termo de Referência, unidades e quantidade constantes na planilha de orçamento de obras e/ou serviços e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos, independente de transcrição, e ainda as normas de segurança e qualidade da ABNT.

17.3. Qualquer alteração na diretriz estabelecida no projeto básico e/ou Termo de Referência, bem como quaisquer outras se fizerem necessárias no decorrer da execução dos serviços, e ainda, qualquer modificação futura, só poderá ser realizada mediante prévia aprovação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, por escrito.

17.4. Qualquer alteração no prazo previsto para execução das obras/serviços deverá ser previamente comunicada e justificada por escrito a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, observando a legislação em vigor.

17.5. A ocorrência, ainda que eventual, de fatos que possam ensejar riscos durante a execução das obras/serviços, determinará a revisão conjunta das especificações técnicas objetivando a identificação das causas, dos riscos e as medidas necessárias para eliminá-las.

17.6. A responsabilidade civil, administrativa e penal, por danos da saúde, segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de acidente ocorrido em virtude da realização da obra e/ou serviços objeto do edital de licitação, bem como sua manutenção, será atribuível exclusivamente a contratada, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura Municipal de Itapevi, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude do atual acidente que venha ocorrer.

17.7. A contratada será responsável, por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com as especificações técnicas, e conseqüentemente pagamento dos danos e prejuízos que por si ou seus prepostos, vier a causar a Prefeitura Municipal de Itapevi, ficando sujeita em consequência de ações movidas por esta ou terceiros prejudicados, até a sentença final e sua execução.

18. DA MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

18.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período.

18.3. As medições serão apresentadas em até 05 (cinco) dias após o término do mês para aprovação pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Deverá ser enviada anexa à medição os Laudos e Controles Tecnológicos e Relatório Fotográfico;

18.4. O órgão competente da Prefeitura Municipal de Itapevi promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;

18.5. As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;

18.6. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, após a apresentação da fatura dos serviços executados medidos e aprovados e liberados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

18.7. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução do serviço, número do termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços.

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

(I) INSS, através de apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

(II) FGTS/CAIXA, através do CRF.

e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

18.8. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE.

18.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação das obras/serviços.

19.DAS SANÇÕES

19.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

19.2.1. Além da penalidade prevista no **subitem 19.2**, também ensejará à licitante a cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta**.

19.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 19.2** e **19.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

19.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida e imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração**, nos termos do § 5º do Artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

19.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;

b) multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;

d) multa de até **30%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;

e) suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

19.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

19.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

19.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

19.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

19.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.

19.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

19.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.

20. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os recursos, solicitações de esclarecimento e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos ao Senhor Agente de contratação, devendo ser os interpostos, **UNICAMENTE** nos campos disponíveis **no sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

20.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

20.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

20.2.2. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos, podendo o Agente de contratação dar provimento ou negar este.

20.2.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

20.2.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.2.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20.2.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

20.3. Qualquer pessoa poderá impugnar e/ou requisitar esclarecimentos dos termos do edital da concorrência, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública e sua resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento daqueles requerimentos.

20.4.1. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para realização da sessão pública.

20.4.2. A entrega da proposta e apresentação dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data da sessão da concorrência pública, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

21.2. Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

21.3. O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no Artigo 125



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

da Lei nº 14.133/2021.

21.4. É facultada ao Agente de Contratação ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

21.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. A Licitante/CONTRATADA deverá atender e fazer cumprir, sob pena de inadimplemento contratual, todas as normas regulamentares e legais aplicáveis a atividade/fornecimento, independentemente de sua transcrição ou menção expressa no Instrumento Convocatório e seus anexos, como, por exemplo, aquelas expedidas pela ANVISA, VISA, INMETRO, ABNT, CETESB, MAPA, MS, etc.

21.7. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.

21.8. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Agente de Contratação designado para a presente licitação é o Senhor **Lindomar Vieira Rodrigues** (substituindo, caso necessite, o Senhor Rafael Gangi Tupiniquim) auxiliado pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 18/2024.

21.9. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Cód. Aplicação
1046	10.01.00	4.4.90.51.91	15 451 0010	1014	1	1100000
3333	10.01.00	4.4.90.51.91	15 451 0010	1014	5	1000211

21.10. Deverá o Contratado manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante disposição contida no artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/2021, cuja comprovação poderá ser solicitada, a qualquer momento, pela Secretaria de Suprimentos.

21.11. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I: Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO II: Modelo de Planilha de Preços Unitários para apresentação da Proposta Comercial;

ANEXO III: Planilha Orçamentária;

ANEXO IV: Termo de Referência;

ANEXO V: Minuta do contrato;

ANEXO VI: Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO VII: Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VIII: Modelo de declaração de que trata o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO IX: Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

ANEXO X: Declaração de exigência de reserva de cargos;

ANEXO XI: Declaração de proposta econômica que compreenda a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

ANEXO XII: Dados complementares para assinatura de instrumento contratual ou ato jurídico análogo;

ANEXO XIII: Cronograma físico-financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- ANEXO XIV:** Composição de BDI;
- ANEXO XV:** Modelo de Atestado de Visita;
- ANEXO XVI:** Projetos;
- ANEXO XVII:** Decréscimo mínimo de lances;
- ANEXO XVIII:** Planilha De Levantamento Quantitativo.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi, como o único competente para serem dirimidas todas as questões judiciais que porventura se originem no presente edital e futuro contrato.

Itapevi, 16 de abril de 2026.

Marcos de Oliveira Anjos

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

(Razão Social, Endereço completo, Telefone, E-mail e CNPJ)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Concorrência PÚBLICA ELETRÔNICA nº 04/2026

Processo SUPRI 81/2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, estabelecida à Avenida/Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, e-mail, vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CANALIZAÇÃO NA RUA DOS TRABALHADORES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS**, conforme Termo de Referência **Anexo IV** e demais exigências do presente edital.

Valor Total: R\$ _____ (_____);

Prazo para execução do contrato: O objeto da presente licitação deverá ser executado no período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Prazo de vigência do contrato: a vigência contratual será de **15 (quinze) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem do Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Declaramos que o prazo de validade da proposta será de, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, mão-de-obra, pedágio, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas à execução dos serviços, objeto da presente licitação;

Declaramos submissão a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que integrarão o ajuste correspondente.

Itapevi, __ de _____ de 2026.

Assinatura de sócio/proprietário ou
Representante legal/carimbo da empresa

Nome e Cargo:
E-mail institucional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Esta planilha está disponível no site em formato.xls para preenchimento

OBRA:	Pavimentação, Drenagem e Canalização na Rua dos Trabalhadores				
Tipo de Intervenção:	Canalização de córrego e Pavimentação	Área de intervenção:	4.472,82	m2	
Endereço :	Rua dos Trabalhadores - Itapevi - SP	Investimento:	R\$		
TAB. REF.:	SIURB 07/2025 / SINAPI 02/2026 / CDHU 200 / SICRO 10/2025	Invest./Área:	R\$ / m2		

Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. (S/BDI)	BDI	Custo un. (C/BDI)	Custo Total (C/BDI)	%
01			PAVIMENTAÇÃO	R\$						
01.01			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$						
01.01.01	SINAPI	101144	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	1126,33					
01.01.02	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	12812,00					
01.02			ESTRUTURA DO PAVIMENTO							
01.01.03	SINAPI	105742	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 30 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	468,69					
01.01.04	SINAPI	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	234,35					
01.01.05	Composição	Composição 2	COXIM DE AREIA	M3	78,12					
01.01.06	SINAPI	92406	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	M2	1562,31					
01.01.07	SINAPI	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	878,80					
01.01.08	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	10545,60					
01.01.09	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	1562,31					
01.03			GUIAS E SARJETAS							
01.03.01	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	932,00					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01.03.02	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	932,00					
01.03.03	SINAPI	102485	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	20,97					
01.03.04	SINAPI	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	27,96					
01.03.05	SINAPI	94294	EXECUÇÃO DE ESCORAS DE CONCRETO PARA CONTENÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS. AF_01/2024	M	932,00					
01.04			RECAPEAMENTO PARA RECOMPOSIÇÃO DE VIA							
01.04.01	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	558,35					
01.04.02	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	145,17					
01.04.03	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	27,92					
01.04.04	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	268,01					
01.04.05	SINAPI	100988	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	27,92					
01.04.06	SICRO	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	2,41					
01.04.07	Composição	Composição 3	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	558,35					
02			DEMOLIÇÕES	R\$						
02.01			DEMOLIÇÕES	R\$						
02.01.01	SINAPI	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	258,00					
02.01.02	SICRO	1619003	Demolição mecânica de concreto armado com escavadeira hidráulica	m³	222,37					
02.01.03	SINAPI	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	15,10					
02.01.04	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2767,98					
02.01.05	SIURB INFRA	4064000	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II B - INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	Ton	583,82					
03			DRENAGEM	R\$						
03.02			DISPOSITIVOS DE CAPTAÇÃO	R\$						
03.01.01	Composição	COMPOSIÇÃO 12	MURO DE ALA CONFORME PROJETO	UN	1,00					
03.01.02	Composição	COMPOSIÇÃO 11	GÁRGULA DUPLA CONFORME PROJETO	UN	2,00					
03.02			GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS							
03.02.01	SIURB INFRA	7040008	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÉXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 26KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 23KN/M EM JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	6791,19					
03.02.02	SIURB INFRA	7103011	FORNECIMENTO DE CANAL U PRÉ-FABRICADO EM CONCRETO ARMADO 4,00 X 3,00 X 0,25 COM ARRANQUES - TB 45	UN	609,00					
03.02.03	SIURB INFRA	7104011	LANÇAMENTO E ASSENTAMENTO DE CANAL U PRÉ-FABRICADAS EM CONCRETO ARMADO 4,00 X 3,00 X 0,25 COM ARRANQUES - TB 45	M	609,00					
03.02.04	Composição	COMPOSIÇÃO 13	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES	M2	517,42					
03.02.05	SICRO	0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	2043,82					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

03.02.06	SIURB INFRA	8028000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA - BOMBEADO	M3	64,68					
03.02.07	SIURB INFRA	5020000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	3492,61					
03.02.08	Composição	COMPOSIÇÃO 4	ESGOTAMENTO DE ÁGUA COM BOMBA	UN	1,00					
03.02.09	SIURB INFRA	6045000	ENSECADEIRA DE MADEIRA EM PAREDES DUPLAS, COM POSTERIOR RETIRADA DO MATERIAL	M2	216,00					
03.02.10	SIURB INFRA	7001000	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MADEIRA PARA GALERIAS MOLDADAS, COM REAPROVEITAMENTO	M2	3880,68					
03.02.11	SINAPI	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	5093,38					
03.02.12	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	48896,52					
03.02.13	SINAPI	102726	DRENO BARBACÁ, DN 50 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UN	2588,00					
03.02.14	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	291,05					
03.02.15	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	291,05					
03.02.16	SINAPI	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	436,58					
03.03			TRECHOS DE ADUELAS MOLDADAS IN LOCO							
03.03.01	SIURB INFRA	7007000	FORMA PARA GALERIA MOLDADA	M2	489,32					
03.03.02	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA DE AÇO Q-196	M2	960,40					
03.03.04	SIURB INFRA	8028000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA - BOMBEADO	M3	98,96					
04			TERRAPLENAGEM	R\$						
04.01			TERRAPLENAGEM	R\$						
04.01.01	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	4149,43					
04.01.02	SINAPI	100980	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	829,89					
04.01.03	SINAPI	101233	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	12497,53					
04.01.04	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	142159,40					
04.01.05	SIURB INFRA	4031000	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	4683,72					
04.01.06	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	53277,32					
04.01.07	SINAPI	105556	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	4683,72					
04.01.08	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	15621,91					
05			PASSEIO, CANTEIRO E GUARDA CORPO	R\$						
05.01			PASSEIO	R\$						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

05.01.01	SINAPI	101147	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF 07/2020	M3	95,40					
05.01.02	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	868,14					
05.01.03	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024	M2	636,00					
05.01.04	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF 01/2024	M3	31,80					
05.01.05	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022	M3	63,60					
05.02			CANTEIRO LATERAL							
05.02.01	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF 07/2024	M2	2240,00					
05.03			GUARDA-RODAS E GUARDA CORPO							
05.03.01	SICRO	3719529	Barreira simples de concreto, armada, pré-moldada (perfil New Jersey) - L > 3,00 m e H = 810 mm	m	646,78					
05.03.02	Composição	Composição 5	Guarda-Corpo metálico com 4 tubos horizontais de 2" e montante em chapa metálica e=1/4" 12x12cm e espessamento de 1,5m, altura 0,80cm, com pintura zarcão e esmalte sintético fosco 2 demãos, fixado com chumbador mecânico	m	646,78					
06			ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$						
06.01			ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$						
06.01.01	Composição	Composição 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00					
06.01.02	Composição	Composição 14	CONTROLE DE TRÁFEGO E MOBILIDADE	UN	1,00					
07			CANTEIRO DE OBRAS	R\$						
07.01			CANTEIRO DE OBRAS	R\$						
07.01.01	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	7,98					
07.01.02	Composição	Composição 6	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 02/2016	M2	37,40					
07.01.03	Composição	Composição 7	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 02/2016	M2	54,05					
07.01.04	Composição	Composição 8	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF 02/2016	M2	21,96					
07.01.05	Composição	Composição 9	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 02/2016	M2	27,45					
07.01.06	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF 03/2024	M2	179,65					
07.01.07	SIURB EDIF	1005006	PORTÃO METÁLICO DE OBRA - 5M, PIVOTANTE, 2 FOLHAS, PARA TAPUME	M2	11,00					
07.01.08	SIURB EDIF	1005007	PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME	M2	3,30					
07.01.09	Composição	Composição 10	GERADOR 81KVA E DIESEL	UN	1,00					
07.01.10	SIURB EDIF	10013071	BEBEDOURO ELÉTRICO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E DUAS SAÍDAS - 80L	UN	2,00					
07.01.11	SINAPI	98462	ESTRUTURA DE MADEIRA PROVISÓRIA PARA SUPORTE DE CAIXA D'ÁGUA ELEVADA DE 3000 LITROS. AF 03/2024	UN	1,00					
07.01.12	SINAPI-I	43977	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 3000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00					
08			SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$						
08.01			PROJETO	R\$						
08.01.01	SIURB INFRA	3053018	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	44,00					
08.01.02	CDHU	01.21.110	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	M	150,00					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

08.01.03	CDHU	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	1,00						
09			INSTALAÇÃO DE SISTEMA DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO	R\$							
09.01			PROJETO	R\$							
09.01.01	Composição	Composição 16	COMPOSICAO PARAMÉTRICA DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO, REDE DN 150 MM, COLETOR PREDIAL DN 100 MM, L = 6,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M	UN	39,00						
TOTAL C/ BDI											
BDI PAVIMENTAÇÃO				BDI 1							
BDI OBRA DE DRENAGEM				BDI 2							
BDI AQUISIÇÃO DE ADUELA				BDI 3							



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	Pavimentação, Drenagem e Canalização na Rua dos Trabalhadores			
Tipo de Intervenção:	Canalização de córrego e Pavimentação	Área de intervenção:	4.472,82	m2
Endereço :	Rua dos Trabalhadores - Itapevi - SP	Investimento:	R\$ 14.563.466,98	
TAB. REF.:	SIURB 07/2025 / SINAPI 02/2026 / CDHU 200 / SICRO 10/2025	Invest./Área:	R\$ 3.255,99 / m2	

Item	Ref.	Código	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un. (S/BDI)	BDI	Custo un. (C/BDI)	Custo Total (C/BDI)	%
01			PAVIMENTAÇÃO			R\$ 745.414,07				5,12%
01.01			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA			R\$ 53.202,19				0,37%
01.01.01	SINAPI	101144	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF 07/2020	M3	1126,33	R\$ 16,10	20,97%	R\$ 19,48	R\$ 21.940,91	0,15%
01.01.02	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	12812,00	R\$ 2,02	20,97%	R\$ 2,44	R\$ 31.261,28	0,21%
01.02			ESTRUTURA DO PAVIMENTO			R\$ 502.371,15				3,45%
01.01.03	SINAPI	105742	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESSURA DE 30 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2024	M3	468,69	R\$ 101,20	20,97%	R\$ 122,42	R\$ 57.377,03	0,39%
01.01.04	SINAPI	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2024	M3	234,35	R\$ 143,51	20,97%	R\$ 173,60	R\$ 40.683,16	0,28%
01.01.05	Composição	Composição 2	COXIM DE AREIA	M3	78,12	R\$ 170,26	20,97%	R\$ 205,96	R\$ 16.089,60	0,11%
01.01.06	SINAPI	92406	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF 10/2022	M2	1562,31	R\$ 184,17	20,97%	R\$ 222,79	R\$ 348.067,04	2,39%
01.01.07	SINAPI	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020	M3	878,80	R\$ 8,03	20,97%	R\$ 9,71	R\$ 8.533,15	0,06%
01.01.08	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	10545,60	R\$ 2,02	20,97%	R\$ 2,44	R\$ 25.731,26	0,18%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

01.01.09	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	1562,31	R\$ 3,12	20,97%	R\$ 3,77	R\$ 5.889,91	0,04%
01.03			GUIAS E SARJETAS		R\$ 130.842,27					0,90%
01.03.01	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	932,00	R\$ 43,83	20,97%	R\$ 53,02	R\$ 49.414,64	0,34%
01.03.02	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	932,00	R\$ 46,33	20,97%	R\$ 56,05	R\$ 52.238,60	0,36%
01.03.03	SINAPI	102485	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	20,97	R\$ 575,05	20,97%	R\$ 695,64	R\$ 14.587,57	0,10%
01.03.04	SINAPI	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	27,96	R\$ 164,14	20,97%	R\$ 198,56	R\$ 5.551,74	0,04%
01.03.05	SINAPI	94294	EXECUÇÃO DE ESCORAS DE CONCRETO PARA CONTENÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS. AF_01/2024	M	932,00	R\$ 8,03	20,97%	R\$ 9,71	R\$ 9.049,72	0,06%
01.04			RECAPEAMENTO PARA RECOMPOSIÇÃO DE VIA		R\$ 58.998,46					0,41%
01.04.01	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	558,35	R\$ 8,99	20,97%	R\$ 10,88	R\$ 6.074,85	0,04%
01.04.02	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	145,17	R\$ 2,02	20,97%	R\$ 2,44	R\$ 354,21	0,00%
01.04.03	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	27,92	R\$ 1.469,98	20,97%	R\$ 1.778,23	R\$ 49.648,18	0,34%
01.04.04	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	268,01	R\$ 2,02	20,97%	R\$ 2,44	R\$ 653,94	0,00%
01.04.05	SINAPI	100988	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	27,92	R\$ 11,72	20,97%	R\$ 14,18	R\$ 395,91	0,00%
01.04.06	SICRO	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	2,41	R\$ 2,22	20,97%	R\$ 2,69	R\$ 6,48	0,00%
01.04.07	Composição	Composição 3	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	558,35	R\$ 2,76	20,97%	R\$ 3,34	R\$ 1.864,89	0,01%
02			DEMOLIÇÕES		R\$ 113.588,26					0,78%
02.01			DEMOLIÇÕES		R\$ 113.588,26					0,78%
02.01.01	SINAPI	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	258,00	R\$ 17,66	24,18%	R\$ 21,93	R\$ 5.657,94	0,04%
02.01.02	SICRO	1619003	Demolição mecânica de concreto armado com escavadeira hidráulica	m³	222,37	R\$ 61,24	24,18%	R\$ 76,05	R\$ 16.911,24	0,12%
02.01.03	SINAPI	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	15,10	R\$ 9,41	24,18%	R\$ 11,69	R\$ 176,52	0,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

02.01.04	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2767,98	R\$ 2,02	24,18%	R\$ 2,51	R\$ 6.947,63	0,05%
02.01.05	SIURB INFRA	4064000	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II B - INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	Ton	583,82	R\$ 115,72	24,18%	R\$ 143,70	R\$ 83.894,93	0,58%
03			DRENAGEM			R\$ 9.570.103,81				65,71%
03.02			DISPOSITIVOS DE CAPTAÇÃO			R\$ 61.871,68				0,42%
03.01.01	Composição	COMPOSIÇÃO 12	MURO DE ALA CONFORME PROJETO	UN	1,00	R\$ 45.319,63	24,18%	R\$ 56.277,92	R\$ 56.277,92	0,39%
03.01.02	Composição	COMPOSIÇÃO 11	GÁRGULA DUPLA CONFORME PROJETO	UN	2,00	R\$ 2.252,28	24,18%	R\$ 2.796,88	R\$ 5.593,76	0,04%
03.02			GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS						R\$ 9.364.306,67	64,30%
03.02.01	SIURB INFRA	7040008	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 26KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 23KN/M EM JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	6791,19	R\$ 24,13	24,18%	R\$ 29,96	R\$ 203.464,05	1,40%
03.02.02	SIURB INFRA	7103011	FORNECIMENTO DE CANAL U PRÉ-FABRICADO EM CONCRETO ARMADO 4,00 X 3,00 X 0,25 COM ARRANQUES - TB 45	UN	609,00	R\$ 8.491,29	14,02%	R\$ 9.681,77	R\$ 5.896.197,93	40,49%
03.02.03	SIURB INFRA	7104011	LANÇAMENTO E ASSENTAMENTO DE CANAL U PRÉ-FABRICADAS EM CONCRETO ARMADO 4,00 X 3,00 X 0,25 COM ARRANQUES - TB 45	M	609,00	R\$ 691,53	24,18%	R\$ 858,74	R\$ 522.972,66	3,59%
03.02.04	Composição	COMPOSIÇÃO 13	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES	M2	517,42	R\$ 131,09	24,18%	R\$ 162,79	R\$ 84.230,80	0,58%
03.02.05	SICRO	0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	2043,82	R\$ 13,57	24,18%	R\$ 16,85	R\$ 34.438,37	0,24%
03.02.06	SIURB INFRA	8028000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA - BOMBEADO	M3	64,68	R\$ 552,65	24,18%	R\$ 686,28	R\$ 44.388,59	0,30%
03.02.07	SIURB INFRA	5020000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	3492,61	R\$ 263,68	24,18%	R\$ 327,44	R\$ 1.143.620,22	7,85%
03.02.08	Composição	COMPOSIÇÃO 4	ESGOTAMENTO DE ÁGUA COM BOMBA	UN	1,00	R\$ 41.356,80	24,18%	R\$ 51.356,87	R\$ 51.356,87	0,35%
03.02.09	SIURB INFRA	6045000	ENSCADEIRA DE MADEIRA EM PAREDES DUPLAS, COM POSTERIOR RETIRADA DO MATERIAL	M2	216,00	R\$ 305,06	24,18%	R\$ 378,82	R\$ 81.825,12	0,56%
03.02.10	SIURB INFRA	7001000	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MADEIRA PARA GALERIAS MOLDADAS, COM REAPROVEITAMENTO	M2	3880,68	R\$ 145,27	24,18%	R\$ 180,40	R\$ 700.074,67	4,81%
03.02.11	SINAPI	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M ³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M ³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	5093,38	R\$ 8,03	24,18%	R\$ 9,97	R\$ 50.781,00	0,35%
03.02.12	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	48896,52	R\$ 2,02	24,18%	R\$ 2,51	R\$ 122.730,27	0,84%
03.02.13	SINAPI	102726	DRENO BARBACÁ, DN 50 MM, COM MATERIAL DRENANTE. AF_07/2021	UN	2588,00	R\$ 32,22	24,18%	R\$ 40,01	R\$ 103.545,88	0,71%
03.02.14	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	291,05	R\$ 169,51	24,18%	R\$ 210,50	R\$ 61.266,03	0,42%
03.02.15	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	291,05	R\$ 169,76	24,18%	R\$ 210,81	R\$ 61.356,25	0,42%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

03.02.16	SINAPI	94968	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	436,58	R\$ 372,70	24,18%	R\$ 462,82	R\$ 202.057,96	1,39%
03.03			TRECHOS DE ADUELAS MOLDADAS IN LOCO	R\$					143.925,46	0,99%
03.03.01	SIURB INFRA	7007000	FORMA PARA GALERIA MOLDADA	M2	489,32	R\$ 74,23	24,18%	R\$ 92,18	R\$ 45.105,52	0,31%
03.03.02	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 15	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELA DE AÇO Q-196	M2	960,40	R\$ 25,91	24,18%	R\$ 32,18	R\$ 30.905,67	0,21%
03.03.04	SIURB INFRA	8028000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA - BOMBEADO	M3	98,96	R\$ 552,65	24,18%	R\$ 686,28	R\$ 67.914,27	0,47%
04			TERRAPLENAGEM	R\$ 1.522.559,97						10,45%
04.01			TERRAPLENAGEM	R\$ 1.522.559,97						10,45%
04.01.01	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	4149,43	R\$ 0,74	24,18%	R\$ 0,92	R\$ 3.817,48	0,03%
04.01.02	SINAPI	100980	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	829,89	R\$ 6,66	24,18%	R\$ 8,27	R\$ 6.863,19	0,05%
04.01.03	SINAPI	101233	ESCAVAÇÃO VERTICAL PARA INFRAESTRUTURA, COM CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLO DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA: 1,2 M³ / 155 HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14 KM/H. AF_05/2020	M3	12497,53	R\$ 9,43	24,18%	R\$ 11,71	R\$ 146.346,08	1,00%
04.01.04	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	142159,40	R\$ 2,02	24,18%	R\$ 2,51	R\$ 356.820,09	2,45%
04.01.05	SIURB INFRA	4031000	FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO	M3	4683,72	R\$ 32,20	24,18%	R\$ 39,99	R\$ 187.301,96	1,29%
04.01.06	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	53277,32	R\$ 2,02	24,18%	R\$ 2,51	R\$ 133.726,07	0,92%
04.01.07	SINAPI	105556	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	4683,72	R\$ 15,20	24,18%	R\$ 18,88	R\$ 88.428,63	0,61%
04.01.08	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	15621,91	R\$ 30,89	24,18%	R\$ 38,36	R\$ 599.256,47	4,11%
05			PASSEIO, CANTEIRO E GUARDA CORPO	R\$ 857.909,63						5,89%
05.01			PASSEIO	R\$ 66.976,62						0,46%
05.01.01	SINAPI	101147	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	95,40	R\$ 14,53	24,18%	R\$ 18,04	R\$ 1.721,02	0,01%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

05.01.02	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	868,14	R\$ 2,02	24,18%	R\$ 2,51	R\$ 2.179,03	0,01%
05.01.03	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024	M2	636,00	R\$ 3,12	24,18%	R\$ 3,87	R\$ 2.461,32	0,02%
05.01.04	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF 01/2024	M3	31,80	R\$ 201,72	24,18%	R\$ 250,50	R\$ 7.965,90	0,05%
05.01.05	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022	M3	63,60	R\$ 666,63	24,18%	R\$ 827,82	R\$ 52.649,35	0,36%
05.02			CANTEIRO LATERAL						R\$ 64.534,40	0,44%
05.02.01	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF 07/2024	M2	2240,00	R\$ 23,20	24,18%	R\$ 28,81	R\$ 64.534,40	0,44%
05.03			GUARDA-RODAS E GUARDA CORPO						R\$ 726.398,61	4,99%
05.03.01	SICRO	3719529	Barreira simples de concreto, armada, pré-moldada (perfil New Jersey) - L > 3,00 m e H = 810 mm	m	646,78	R\$ 217,15	24,18%	R\$ 269,66	R\$ 174.410,69	1,20%
05.03.02	Composição	Composição 5	Guarda-Corpo metálico com 4 tubos horizontais de 2" e montante em chapa metálica e=1/4" 12x12cm e espessamento de 1,5m, altura 0,80cm, com pintura zarcão e esmalte sintético fosco 2 demãos, fixado com chumbador mecânico	m	646,78	R\$ 687,26	24,18%	R\$ 853,44	R\$ 551.987,92	3,79%
06			ADMINISTRAÇÃO LOCAL			R\$ 762.564,45				5,24%
06.01			ADMINISTRAÇÃO LOCAL			R\$ 762.564,45				5,24%
06.01.01	Composição	Composição 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	R\$ 571.966,20	24,18%	R\$ 710.267,63	R\$ 710.267,63	4,88%
06.01.02	Composição	Composição 14	CONTROLE DE TRÁFEGO E MOBILIDADE	UN	1,00	R\$ 42.113,72	24,18%	R\$ 52.296,82	R\$ 52.296,82	0,36%
07			CANTEIRO DE OBRAS			R\$ 552.011,26				3,79%
07.01			CANTEIRO DE OBRAS			R\$ 552.011,26				3,79%
07.01.01	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	7,98	R\$ 474,44	24,18%	R\$ 589,16	R\$ 4.701,50	0,03%
07.01.02	Composição	Composição 6	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 02/2016	M2	37,40	R\$ 1.081,28	24,18%	R\$ 1.342,73	R\$ 50.218,10	0,34%
07.01.03	Composição	Composição 7	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF 02/2016	M2	54,05	R\$ 1.019,72	24,18%	R\$ 1.266,29	R\$ 68.442,97	0,47%
07.01.04	Composição	Composição 8	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF 02/2016	M2	21,96	R\$ 873,53	24,18%	R\$ 1.084,75	R\$ 23.821,11	0,16%
07.01.05	Composição	Composição 9	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF 02/2016	M2	27,45	R\$ 633,02	24,18%	R\$ 786,08	R\$ 21.577,90	0,15%
07.01.06	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF 03/2024	M2	179,65	R\$ 96,33	24,18%	R\$ 119,62	R\$ 21.489,73	0,15%
07.01.07	SIURB EDIF	1005006	PORTÃO METÁLICO DE OBRA - 5M, PIVOTANTE, 2 FOLHAS, PARA TAPUME	M2	11,00	R\$ 291,99	24,18%	R\$ 362,59	R\$ 3.988,49	0,03%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

07.01.08	SIURB EDIF	1005007	PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME	M2	3,30	R\$ 286,83	24,18%	R\$ 356,19	R\$ 1.175,43	0,01%
07.01.09	Composição	Composição 10	GERADOR 81KVA E DIESEL	UN	1,00	R\$ 270.772,80	24,18%	R\$ 336.245,66	R\$ 336.245,66	2,31%
07.01.10	SIURB EDIF	10013071	BEBEDOURO ELÉTRICO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E DUAS SAÍDAS - 80L	UN	2,00	R\$ 1.907,99	24,18%	R\$ 2.369,34	R\$ 4.738,68	0,03%
07.01.11	SINAPI	98462	ESTRUTURA DE MADEIRA PROVISÓRIA PARA SUPORTE DE CAIXA D'ÁGUA ELEVADA DE 3000 LITROS. AF 03/2024	UN	1,00	R\$ 10.520,57	24,18%	R\$ 13.064,44	R\$ 13.064,44	0,09%
07.01.12	SINAPI-I	43977	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 3000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	R\$ 2.051,26	24,18%	R\$ 2.547,25	R\$ 2.547,25	0,02%
08			SERVIÇOS TÉCNICOS			R\$ 340.041,03				2,33%
08.01			PROJETO			R\$ 340.041,03				2,33%
08.01.01	SIURB INFRA	3053018	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	44,00	R\$ 5.881,57	24,18%	R\$ 7.303,73	R\$ 321.364,12	2,21%
08.01.02	CDHU	01.21.110	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	M	150,00	R\$ 91,32	24,18%	R\$ 113,40	R\$ 17.010,00	0,12%
08.01.03	CDHU	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	1,00	R\$ 1.342,33	24,18%	R\$ 1.666,91	R\$ 1.666,91	0,01%
09			INSTALAÇÃO DE SISTEMA DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO			R\$ 99.274,50				0,68%
09.01			PROJETO			R\$ 99.274,50				0,68%
09.01.01	Composição	Composição 16	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO, REDE DN 150 MM, COLETOR PREDIAL DN 100 MM, L = 6,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M	UN	39,00	R\$ 2.049,85	24,18%	R\$ 2.545,50	R\$ 99.274,50	0,68%
TOTAL C/ BDI						R\$		14.563.466,98		100%
BDI PAVIMENTAÇÃO				BDI 1	20,97%					
BDI OBRA DE DRENAGEM				BDI 2	24,18%					
BDI AQUISIÇÃO DE ADUELA				BDI 3	14,02%					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

CANALIZAÇÃO NA RUA DOS TRABALHADORES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS

LOCAL: RUA DOS TRABALHADORES - PARQUE SUBURBANO, ITAPEVI/SP.

COORDENADAS: LATITUDE -23.55466, LONGITUDE -46.93799.

1. OBJETO

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E CANALIZAÇÃO NA RUA DOS TRABALHADORES.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de solucionar os recorrentes problemas de saneamento e drenagem existentes na região da Rua dos Trabalhadores, decorrentes da ausência de canalização do córrego que margeia a via. As condições atuais comprometem a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida da população local, uma vez que a rua é estreita, não pavimentada e desprovida de calçadas, dificultando o acesso e a circulação segura de pedestres e veículos.

A intervenção a ser contratada, consistente na canalização do córrego, permitirá a ampliação da plataforma viária e a implantação de calçadas, possibilitando melhorias significativas na mobilidade urbana, acessibilidade e segurança dos usuários. Ademais, a obra proporcionará o adequado escoamento das águas pluviais, mitigando riscos de alagamentos, erosões e danos à infraestrutura urbana, além de contribuir para a melhoria das condições sanitárias e ambientais da área.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e de interesse público, visando atender às demandas da população, promover a ordenação urbana e assegurar a adequada prestação dos serviços públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, segurança e economicidade que regem a Administração Pública.

3. NATUREZA DO OBJETO

COMUM

ESPECIAL

A intervenção pretendida deve ser caracterizada como obra especial de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão de sua complexidade técnica, do grau de especialização exigido e dos riscos envolvidos em sua execução.

O objeto compreende a canalização de córrego em área urbana, associada a serviços de macrodrenagem urbana, intervenção de via existente e implantação de calçadas, demandando soluções técnicas específicas, estudos hidráulicos e hidrológicos, compatibilização com o sistema de drenagem existente, além da observância de normas técnicas e ambientais aplicáveis.

Trata-se de intervenção que não se limita a soluções padronizadas ou rotineiras, uma vez que envolve condições locais singulares, como restrições geométricas da via, interferências urbanas, necessidade de controle de vazões, mitigação de riscos de alagamentos e garantia da estabilidade das estruturas executadas, fatores que exigem projeto executivo detalhado e corpo técnico especializado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Ademais, a execução inadequada dos serviços pode acarretar riscos relevantes à segurança da população, ao meio ambiente e à infraestrutura urbana, o que reforça a necessidade de maior rigor técnico no planejamento, na contratação e na execução da obra.

Diante dessas características, o objeto afasta-se do conceito de obra comum de engenharia, enquadrando-se como obra especial de engenharia, justificando a adoção de procedimentos específicos de contratação.

4. VISTORIA TÉCNICA

A visita técnica é FACULTATIVA, os interessados poderão visitar o local agendando previamente junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras através do e-mail sisu.engenharia@itapevi.sp.gov.br. Na visita será fornecido Atestado de Visita Técnica em nome da empresa indicando o responsável da licitante.

5. DAS CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO

Considerando a natureza da contratação, a licitação deverá seguir as seguintes características:

Modalidade: Concorrência Eletrônica;

Tipo: Menor Preço;

Modo de Disputa: Aberto;

Regime de Contratação: Contratação Semi-Integrada;

Critério de Julgamento: Menor Preço Global;

Empreitada: Por preço Global;

Prazos mínimos para apresentação de propostas e lances: 35 dias úteis.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO:

Será permitida a participação de consórcio.

6.1. Em atendimento ao Art. 15. da Lei 14.133/2021 - Salvo vedação devidamente justificada no Termo de Referência, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o seguinte:

I - Apresentar na fase de habilitação o Compromisso Público ou Particular de Constituição de Consórcio, observando:

- Denominação do Consórcio;
- Composição do Consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada, e a quem caberá cada um dos serviços objeto desta licitação;
- Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual acrescido de 06 (seis) meses;

II - Indicação da empresa líder que representará o Consórcio e responderá por ele perante o Município de Itapevi;

III – É admitido para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV – É vedado a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V – É de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

VI - Compromissos e obrigações de cada uma das consorciadas subscritas por seus representantes, em relação ao objeto da presente licitação, em especial e expressamente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Cada empresa responderá, individual ou solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços a serem contratados com o Consórcio;
- O Consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência do Município de Itapevi, até o término do contrato e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
- Na hipótese de se sagrar vencedora da licitação, em ato anterior à celebração do contrato, o Consórcio será efetivamente constituído e devidamente registrado, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação da adjudicação e homologação do certame.
- O consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros.

VII - Todos os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados individualmente por cada empresa componente do Consórcio.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

7.1. Vedada a participação de cooperativas.

A não admissão de cooperativas na contratação da obra em questão justifica-se pela complexidade técnica, grau de responsabilidade e riscos envolvidos na execução do objeto, caracterizado como obra especial de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O empreendimento envolve a execução de serviços integrados de canalização de córrego, drenagem urbana, intervenção de via e implantação de calçadas, demandando coordenação técnica permanente, responsabilidade técnica individualizada, gestão contínua de equipes especializadas e capacidade operacional estruturada, elementos que, via de regra, não se coadunam com o modelo de atuação das cooperativas de trabalho.

Ademais, a natureza da obra exige a presença de responsável técnico formalmente designado, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT vinculada a pessoa jurídica executora, bem como a manutenção de estrutura administrativa, financeira e operacional capaz de garantir o cumprimento de prazos, a qualidade técnica dos serviços e a assunção integral dos riscos contratuais.

Ressalta-se que, em contratos de elevada complexidade e risco, a Administração deve assegurar a unidade de comando, a clareza na responsabilização e a solidez econômico-financeira do contratado, requisitos essenciais para a adequada execução do objeto e para a mitigação de riscos de paralisações, inadimplementos ou falhas técnicas.

Dessa forma, a vedação à participação de cooperativas mostra-se medida proporcional e justificada, não configurando restrição indevida à competitividade, mas sim providência necessária à proteção do interesse público, à segurança da obra e à observância dos princípios do planejamento, da eficiência, da responsabilidade técnica e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. A subcontratação de serviços relacionados ao objeto licitado será permitida, desde que solicitada formalmente com as devidas especificações e aprovada pela fiscalização do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.2. A responsabilidade pelos serviços subcontratados será integralmente da CONTRATADA, incluindo a supervisão da execução e a garantia da qualidade.

9. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme inciso II do art. 69 da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. Apresentação do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.3. Os documentos supra referidos (item 9.2.) limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos, disposto no Art. 69, § 6º da Lei 14.133/2021.

9.4. O Licitante deverá alcançar o Liquidez Corrente e Liquidez Geral maior ou igual a 01 e Índice de Endividamento Geral menor ou igual a 0,5, apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

ILC – Índice de Liquidez Corrente = Ativo Circulante / Passivo Circulante

ILG – Índice de Liquidez Geral = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

IEG – Índice de Endividamento Geral = Passivo Circulante + Passivo não Circulante / Ativo Total.

9.5. Deverá ser apresentado junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor estimado.

Justificativa para a Exigência

A exigência de comprovação da capacidade econômico-financeira dos licitantes justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa a ser contratada detenha condições financeiras compatíveis com a execução integral do objeto, em conformidade com o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação em questão refere-se a obra especial de engenharia, de relevante interesse público, que envolve serviços de elevada complexidade técnica, execução continuada e significativa mobilização de recursos humanos, materiais e financeiros, demandando capacidade de custeio inicial, fluxo de caixa adequado e solidez econômico-financeira ao longo de todo o período de execução contratual.

Considerando o valor estimado da contratação, bem como os riscos inerentes à execução de obras de infraestrutura urbana e saneamento, a ausência de comprovação da capacidade econômico-financeira poderia resultar em paralisações, atrasos na execução, inadimplemento contratual ou comprometimento da qualidade dos serviços, ocasionando prejuízos à Administração Pública e à população beneficiária, além de riscos ao cumprimento das metas e condicionantes do convênio federal vinculado ao empreendimento.

Dessa forma, a exigência de documentos aptos a demonstrar a saúde econômico-financeira dos licitantes configura-se como medida preventiva, proporcional e necessária, destinada a mitigar riscos contratuais, assegurar a adequada execução da obra e garantir a seleção de proposta efetivamente exequível, observando-se os princípios do planejamento,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

da eficiência, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

10.1.1. Prova de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;

10.1.2. Apresentação de Certidão de acervo técnico (CAT), expedida pela entidade competente – Sistema CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) /CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em nome do(s) profissional(is) relacionados/disponibilizados em atendimento ao subitem 10.1.3., comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica operacional similar ou superior ao seguinte:

- a) Fornecimento e execução de canal pré-fabricado em concreto armado 4x3m;
- b) Fundação de Rachão;
- c) Escoramento de galeria moldadas.

10.1.2.1. Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

10.1.3. Comprovação de disponibilidade do responsável técnico detentor da CAT por quaisquer meios que denotem compromisso, ainda que futuro, podendo ser carteira de trabalho, declaração de contratação futura, contrato de prestação de serviços, ou atos constitutivos da empresa.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

10.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade.

10.2.2. Atestado(s) ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme listagem abaixo, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente, CREA ou CAU ou CRT, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior à parcela de relevância do objeto.

10.2.3. Para efeito do § 1º do artigo 67 da Lei Federal 14.133/2021, considera-se como parcela de maior relevância técnica e valor significativo:

- a) Fornecimento e execução de canal pré-fabricado em concreto armado 4x3m – quantidade mínima 304 m;
- b) Fundação de Rachão - quantidade mínima 1.746 m³;
- c) Escoramento de galerias moldadas - quantidade mínima 1.940 m².

10.2.3.1. Os itens de relevância dos atestados poderão ser destacados com marcador de texto.

10.2.4. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10.2.5. Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações desta licitação.

A exigência de acervo técnico é essencial para garantir que a empresa possui a competência necessária para a execução dos serviços contratados. Este acervo é comprovado por atestados registrados no CREA, que confirmam a experiência da empresa na execução de serviços similares.

Os principais motivos para essa exigência são:

- **Comprovação de Experiência:** O acervo técnico demonstra que a empresa tem um histórico comprovado na execução de serviços semelhantes aos que serão contratados.
- **Garantia de Qualidade:** Permite verificar se a empresa tem a capacidade técnica necessária para realizar o serviço com a qualidade exigida, minimizando riscos.
- **Dessa forma, a cobrança e análise do acervo técnico garantem que a empresa e seus profissionais possuem a experiência e a capacidade necessárias para assegurar a qualidade e conformidade dos serviços prestados.**

11. INSTRUÇÕES DE EXECUÇÃO:

Todas as etapas que compõem a estrutura do pavimento deverão seguir rigorosamente os itens e códigos constantes em planilha da obra, pois deverão ter fiscalização municipal através de técnicos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos Prefeitura Municipal de Itapevi, dentro das especificações DER e DNIT.

Qualquer alteração (projeto/cronograma/quantitativo) deverá ser comunicado ao responsável técnico da Prefeitura.

11.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A administração local da obra será composta pelos seguintes profissionais-chave: Engenheiro Civil, Mestre de Obras, Almojarife e Topógrafo. O Engenheiro Civil desempenhará o papel de responsável técnico pela obra, assumindo a supervisão, coordenação e fiscalização dos serviços executados. Seu objetivo será assegurar que todas as atividades estejam alinhadas aos padrões estabelecidos e às especificações do projeto. Trabalhando em conjunto, o Mestre de Obras assumirá a coordenação direta das equipes de trabalho, distribuindo tarefas de acordo com as necessidades e garantindo a eficiência operacional para cumprir os prazos estabelecidos. O Topógrafo ficará responsável pelos levantamentos e locação de obra, realizando levantamentos precisos do terreno e marcando os pontos de referência essenciais para a correta execução do projeto.

11.2. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

11.2.1. PLACA DE OBRA

As placas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas, resistente às intempéries. As informações deverão estar preferencialmente em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas, devido à sua qualidade e durabilidade. Quando isso não for possível, as informações devem ser pintadas com tinta a óleo ou esmalte.

As placas devem ser fixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, ou voltadas para a via que favorecer melhor sua visualização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

De acordo com a Planilha Orçamentária, serão colocadas uma placa de Obra modelo Governo Federal, medindo 3,60 x 1,80 m (comprimento x altura), e uma placa de obra modelo CREA, com dimensões de 1,5 x 1,0 m (comprimento x altura), nos locais a serem definidos pela Contratante.

O layout da placa será fornecido pela CONTRATANTE e deverá seguir o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras do Governo Federal e Ministério das Cidades.

11.2.2. CANTEIRO DE OBRA

O canteiro de obras será estruturado com escritórios, refeitório, almoxarifado, guarita, vestiários e sanitários, conforme especificado em projeto modelo. As instalações serão executadas em chapas de madeira compensada, em conformidade com os requisitos da NR-18.

11.3. DEMOLIÇÕES

O canal existente em concreto armado, com dimensões de 3,00 m de altura por 2,00 m de largura, localizado no trecho inicial da Rua dos Trabalhadores, deverá ser integralmente demolido, uma vez que sua geometria não atende às exigências estabelecidas na outorga emitida pelo DAEE (Departamento de Águas e Energia Elétrica). A demolição deverá ser realizada com uso de equipamentos apropriados, observando-se as normas de segurança e as boas práticas de engenharia. Todo o entulho gerado deverá ser removido do local, transportado em veículos adequados e destinado a aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, garantindo o descarte ambientalmente correto e o cumprimento da legislação vigente. O local deverá ser limpo e preparado para receber as novas estruturas previstas em projeto.

11.4. SERVIÇOS TÉCNICOS

11.4.1. LEVANTAMENTOS

Deve ser feito levantamento planialtimétrico compreendendo o detalhamento de divisas de gleba principal, sistema viário, quadras, áreas livres e institucionais, lotes, edificações, postes da rede pública de eletrificação, tampões com as respectivas identificações (exceto o cadastro interno), bocas de lobo (exceto o cadastro interno), guias, sarjetas, muros de arrimo, taludes etc. Estão inclusos os custos com o respectivo deslocamento da equipe e equipamentos.

Para este serviço deverão ser contempladas todas as normas e melhores práticas de engenharia aplicáveis. Incluindo, mas não se limitando à NBR 13133, NBR 15777, NBR 16752 e NBR 16861.

11.4.2. Sondagem a Percussão (SPT)

As sondagens de simples reconhecimento do subsolo serão executadas conforme os procedimentos estabelecidos na ABNT NBR 6484:2020 – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio.

O ensaio de penetração padrão (SPT) consiste na cravação de um amostrador padrão (diâmetro externo de 50,8 mm e interno de 35 mm) no terreno, por meio de golpes de um martelo padronizado de 65 kg, com queda livre de 75 cm. O número de golpes necessários para a penetração de cada trecho de 15 cm, após o assentamento inicial de 15 cm, será registrado, sendo o índice de resistência à penetração (N-SPT) a soma dos golpes correspondentes à penetração dos últimos 30 cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

A perfuração será realizada exclusivamente por percussão, utilizando o próprio amostrador padrão, até atingir a profundidade de projeto ou a nega do equipamento. As paradas deverão obedecer a critérios técnicos, interrompendo-se a cravação somente quando:

- houver nega real, caracterizada pela impossibilidade de avanço do amostrador após 50 golpes para 15 cm consecutivos;
- for identificado material impenetrável ou presença de matacão/rocha, situação em que a interrupção deverá ser devidamente justificada em campo;
- ou, ainda, quando atingida a profundidade prevista em projeto ou determinada pela fiscalização técnica.

Durante a execução, deverão ser registradas as profundidades de início e término de cada ensaio, o número de golpes, a descrição visual e tátil das camadas atravessadas, além das leituras do nível d'água, realizadas logo após a perfuração e novamente após 24 horas.

As amostras coletadas serão acondicionadas e identificadas adequadamente, conforme a ABNT NBR 6502 – Rochas e Solos: Terminologia, e os resultados serão apresentados em perfis de sondagem acompanhados de planta de locação com coordenadas dos furos.

A execução deverá ser conduzida e supervisionada por profissional legalmente habilitado, garantindo a conformidade com as normas técnicas e a representatividade dos resultados e deverá ser emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica no órgão técnico competente.

A Anotação de Responsabilidade Técnica deve ser entregue em formato digital (PDF) assinado. Deverá ser enviado para: sisu.engenharia@itapevi.sp.gov.br ou outro e-mail posteriormente indicado pela fiscalização.

11.4.3. DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA TÉCNICA PARA PROJETO EXECUTIVO – PAVIMENTAÇÃO, CANALIZAÇÃO E DRENAGEM, ESGOTAMENTO E TERRAPLENAGEM

O Projeto Executivo é caracterizado como um conjunto de elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, que permita a execução integral da obra com segurança, economicidade e qualidade.

Os Projetos Executivos deverão ser concluídos e entregues previamente ao início de cada etapa da obra correspondente, permitindo que a fiscalização avalie e autorize a execução. Eventuais detalhamentos específicos poderão ser apresentados de forma complementar, desde que antes da execução do respectivo serviço.

O projetista deverá:

- Levantar todas as informações indispensáveis em campo e em gabinete;
- Analisar e comparar alternativas de solução, considerando aspectos técnicos, ambientais e socioeconômicos;
- Avaliar os custos de implantação e manutenção;
- Selecionar a solução mais viável do ponto de vista técnico e econômico, garantindo compatibilidade com o projeto básico fornecido pela Administração.

O Projeto Executivo será elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, assegurando a viabilidade de execução e o adequado tratamento dos impactos ambientais. Deve contemplar a definição dos métodos construtivos, prazos de execução e especificações, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Estudo técnico preliminar, quando aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Desenvolvimento da solução escolhida, fornecendo visão global da obra e identificação clara de todos os elementos constitutivos;
- Laudos técnicos específicos, conforme disciplina;
- Soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas para reduzir ao mínimo a necessidade de variantes durante a execução;
- Memorial descritivo em formato editável (.DOC ou .DOCX), com metodologia de execução e justificativa técnica das soluções adotadas;
- Planilha quantitativa de serviços e fornecimentos (concreto, aço, forma, insumos de terraplenagem, etc.), em formato editável (.XLS ou .XLSX);
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (quitada);
- Definição de taxas e cargas admissíveis pelo terreno, com base em ensaios geotécnicos;
- Cálculo de dimensionamento, atendendo às normas da ABNT, DNIT e demais órgãos reguladores;
- Detalhamento dos elementos estruturais (diâmetros, especificações de concreto, quadro de aço, volumes de concreto, dispositivos de drenagem, bueiros e contenções);
- Especificações técnicas dos materiais a serem empregados, com recomendações de execução e controle tecnológico;
- Memória de cálculo dos quantitativos;
- Memorial descritivo da metodologia executiva, abordando reconstrução do pavimento, sistemas de drenagem, contenções, dispositivos de segurança viária e acessibilidade;
- Pranchas gráficas, em formato digital (PDF) assinado e editável (DWG, DGN ou equivalente). Deverá ser enviado para: sisu.engenharia@itapevi.sp.gov.br ou outro e-mail posteriormente indicado pela fiscalização.

Quantitativo estimado de pranchas por disciplina:

- Geometria – 06 pranchas;
- Pavimentação – 03 pranchas;
- Drenagem e Canalização – 09 pranchas;
- Terraplenagem – 04 pranchas.

Disciplinas de Projeto a serem entregues:

Geometria

- Definição do traçado em planta e perfil longitudinal;
- Locação de alinhamentos, eixos e seções-tipo;
- Estudos de interseções, acessos e compatibilização com as vias existentes;
- Definição de dispositivos de segurança viária (guarda-corpos, barreiras, sinalização horizontal e vertical).

Pavimentação

- Projeto estrutural do pavimento conforme metodologia do DNIT/ABNT;
- Definição de espessuras de cada camada (sub-base, base e revestimento);
- Especificação dos materiais e métodos de controle tecnológico;
- Detalhamento das soluções de reforço ou reconstrução em áreas críticas.

Drenagem e Canalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

- Dimensionamento de dispositivos de micro e macrodrenagem (bocas de lobo, galerias, sarjetas, dissipadores);
- Definição da seção de canalização do córrego e dispositivos de transição;
- Estudo hidráulico de vazão de projeto, considerando período de retorno adequado; Compatibilização com sistema existente e prevenção de alagamentos;
- Medidas de controle de erosão e assoreamento.

Terraplenagem

- Definição de cortes, aterros e volumes de movimentação de solo;
- Estudos de equilíbrio de massas, indicando áreas de empréstimo e bota-fora;
- Estabilidade de taludes e soluções de contenção (muros de arrimo, gabiões, solo grampeado, etc.);
- Recomendações executivas para compactação e controle tecnológico.

11.5. DESENVOLVIMENTO DE PRANCHA TÉCNICA PARA PROJETO AS BUILT – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

O Projeto As Built é caracterizado pelo conjunto de elementos gráficos e descritivos que retratam, com precisão, a obra efetivamente executada, incluindo todos os ajustes, modificações e adequações realizadas durante a construção.

Deverá conter informações claras e completas sobre a pavimentação, drenagem, sinalização viária e demais elementos implantados, servindo como documento de registro definitivo para fins de operação, manutenção, fiscalização e eventuais ampliações futuras.

O projetista deverá levantar em campo todas as informações necessárias, contemplando não apenas os dispositivos de drenagem e pavimentação, mas também os lotes lindeiros, alinhamentos de guias e sarjetas, dispositivos de acessibilidade e infraestrutura de iluminação pública existente.

O serviço deve contemplar, no mínimo:

- Desenhos técnicos atualizados, em formato digital editável (DWG/DGN ou equivalente), com plantas, cortes, detalhes construtivos e localização georreferenciada das estruturas implantadas;
- Memórias de cálculo revisadas, refletindo as dimensões e critérios efetivamente aplicados;
- Tabelas de quantitativos executados, com indicação das variações em relação ao projeto executivo;
- Especificações técnicas finais dos materiais empregados, incluindo resultados de ensaios de controle tecnológico quando aplicáveis;
- Registro fotográfico da obra concluída, ilustrando os principais elementos e soluções adotadas;
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica (quitada) relativa à elaboração do Projeto As Built;
- Pranchas gráficas, em formato digital (PDF) assinado e editável (DWG, DGN ou equivalente). Deverá ser enviado para: sisu.engenharia@itapevi.sp.gov.br ou outro e-mail posteriormente indicado pela fiscalização.

Quantitativo estimado de pranchas por disciplina:

- Geometria – 06 pranchas;
- Pavimentação – 03 pranchas;
- Drenagem e Canalização – 09 pranchas;
- Terraplenagem – 04 pranchas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.6. PAVIMENTAÇÃO

11.6.1. LIMPEZA E MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

A contratada deverá providenciar toda a limpeza necessária do terreno para a perfeita execução da obra. Deverá fazer a raspagem da vegetação e terra de má qualidade e providenciará a carga e o transporte do material de limpeza para bota-fora licenciado pelos órgãos ambientais e neste local fazer o espalhamento adequado do mesmo.

Após limpeza do terreno e retirada de terra, deverá ser implantado o greide definindo o traçado da via, para a sua pavimentação.

11.6.2. GUIAS E SARJETAS

De acordo com o caderno técnico SINAPI, "As guias têm a função de separar a faixa de passeio da faixa de pavimentação, servindo para orientação do tráfego, drenagem superficial e aumento da segurança para os usuários das vias" e as sarjetas "...são canais longitudinais que acompanham o sentido das vias e são destinados a coletar e conduzir as águas superficiais da faixa pavimentada e da faixa de passeio até o dispositivo de drenagem, boca de lobo, galeria etc".

Em acordo com a planilha orçamentária, as guias deverão ser de elementos pré-moldados de concreto onde deverá ser executado: o alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha; a regularização do solo natural e execução de base com concreto magro de 10cm de espessura; assentamento das guias pré-fabricadas apoiadas em escoras de concreto e rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.

A sarjeta deverá ser executada *in loco* nas dimensões 30x15cm com concreto usinado, classe de resistência C20, seguindo o alinhamento das guias, sobre base de lastro de brita com 10cm de espessura e com a utilização de formas de madeira, além da execução das juntas.

As guias e sarjetas deverão apresentar superfícies lisas, bem como isentas de fendilhamentos e/ou nichos de concretagem.

11.7. CALÇADAS

A calçada de 1,2 metro deverá ser executada nos trechos da via indicados no projeto, o local deverá ser sinalizado, para evitar acidentes. O terreno deverá ser preparado, com a retirada e ou colocação de solo onde necessitar, compactando devidamente, antes da aplicação do concreto, preparar com lastro de brita com camada aproximada de 5cm, prever declividade de 2% para o escoamento de águas pluviais. A espessura do concreto deverá ser de 10 cm, com concreto fck 20 MPa, com traço de 1:3:5 (cimento, areia e brita) e junta de dilatação a seco a cada 2,00 metros.

11.8. PAVIMENTAÇÃO COM INTERTRAVADO

11.8.1. ABERTURA E PREPARO DE CAIXA E MELHORIA DO SUB-LEITO: Consiste dos serviços de movimentação de solo necessário para que o sub-leito seja compactado e assume a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seções transversais estabelecidas pelo projeto e para que o sub-leito fique em condições de receber o pavimento.

11.8.2. DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO: Nas regiões indicadas em projeto como pavimento a ser reconstruído, o pavimento superficial deve ser demolido, e abaixo dele escavado para atingir a espessura necessária para reconstrução do pavimento nos parâmetros indicados em projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.8.3. ESTRUTURA DO PAVIMENTO

PISO INTERTRAVADO	10,0 cm
BASE DE COXIM DE AREIA	10,0 cm
BGS	15,0 cm
RACHÃO	30,0 cm
SUBLEITO EXISTENTE COMPACTADO	

11.8.4. INSTRUÇÕES DE EXECUÇÃO:

A execução do serviço deverá seguir rigorosamente as instruções de execução do DNIT, sem o mesmo este dimensionamento perderá a validade.

11.8.4.1. EXECUÇÃO DA ESTRUTURA DO PAVIMENTO:

Abertura de caixa:

Corte e aterro deverão ser mecanizados e transportados com Caminhões Basculantes. Materiais de corte não deverão ficar espalhados, devendo ser encaminhados até o bota-fora através de caçambas, os materiais para aterro deverão ser de 1ª categoria. Nestes casos o CBR considerado será o do material de empréstimo.

O subleito deverá ser fresado e regularizado mecanicamente em acordo as larguras e cotas apresentadas em projetos, respeitando também, os caimentos para o escoamento das águas pluviais em direção as sarjetas.

A compactação do sub-leito será com 100 % de energia de compactação do PN, nas condições de densidade máxima na umidade ótima.

CAMADA DE SUB-BASE

A sub-base de rachão deverá ser executada sobre uma superfície previamente limpa, regularizada e isenta de umidade excessiva. O material será transportado por caminhões basculantes e descarregado diretamente no local de aplicação. Em seguida, o rachão deverá ser distribuído de forma uniforme até alcançar a espessura especificada em projeto. Após o espalhamento, será realizado o travamento e o acabamento da camada utilizando rolo compactador.

CAMADA DE BASE

A base será executada com brita graduada simples, com espessura total de 15 cm, visando assegurar a estabilidade e o bom desempenho do pavimento.

INTERTRAVADO:

Após a execução e aprovação dos serviços de preparo da base e sub-base, inicia-se a execução do pavimento intertravado. A primeira fase consiste na aplicação da camada de assentamento, que se inicia com o lançamento e espalhamento de camada de areia de 10cm sobre a área destinada ao pavimento, conforme as especificações do projeto. Em seguida, são executadas mestras paralelas à contenção principal, devidamente niveladas de acordo com a espessura prevista. O nivelamento da camada é realizado com o auxílio de régua metálica, garantindo uniformidade e regularidade da superfície.

Concluída a preparação da camada de assentamento, inicia-se a execução da camada de revestimento. Esta etapa compreende, inicialmente, a marcação para o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

assentamento das peças, realizada com linhas-guia ao longo da frente de serviço. O assentamento dos blocos de concreto intertravado é feito conforme o padrão de paginação definido em projeto. Nas extremidades e cantos, os ajustes e arremates são realizados por meio do corte das peças com serra de disco diamantada, assegurando o correto encaixe. Em seguida, procede-se ao rejuntamento com material granular seco, que é espalhado sobre toda a superfície do pavimento e varrido para preenchimento completo das juntas entre as peças. O excesso de material é removido após a compactação, a qual é realizada com equipamento vibratório apropriado, garantindo o correto acomodamento das peças na camada de assentamento e a estabilidade do pavimento.

Observações de ordem geral

a) A camada de base executada e recebida na forma descrita não deverá ser submetida à ação direta do tráfego. Em caráter excepcional, a Fiscalização poderá autorizar a liberação ao tráfego, por curto espaço de tempo e desde que não prejudique a qualidade do serviço;

b) Não será permitida a execução dos serviços durante dias de chuva.

11.8.5. EQUIPAMENTOS

Todo equipamento deverá ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não será dada a autorização para o início dos serviços. Caso necessário, a Fiscalização poderá exigir a vistoria do equipamento por engenheiro mecânico ou técnico qualificado.

11.9. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

11.9.1. FRESAGEM

Os serviços de Fresagem do Pavimento Asfáltico, devem ser executados conforme especificações técnicas dos materiais, equipamentos e mão-de-obra constantes nos manuais técnicos/Normas do DER, PMSP e/ou DNIT, com espessura de até 05 cm em conformidade com o projeto, inclusive remoção do material fresado e varrição.

A fresagem deve produzir uma superfície de textura aparentemente uniforme, sobre a qual o rolamento do tráfego seja suave. A superfície deve ser isenta de saliências diferenciadas, sulcos contínuos e outras imperfeições de construção, quando o pavimento permitir.

Para limpeza da área fresada, devem ser utilizadas vassouras mecânicas que disponham de caixa para recebimento do material e jateamento de ar comprimido.

11.9.1.1. Controle da Superfície Fresada:

- A fresagem deve obedecer aos limites da área demarcada previamente;
- A superfície fresada deverá apresentar textura uniforme, sendo que os sulcos resultantes não devem ultrapassar a 0,5 cm.

11.9.1.2. Controle do Desempeno da Superfície Fresada:

- O desempenho da superfície deve ser verificado visualmente, e é considerado satisfatório desde que não se observe caimentos para centro da pista.

11.9.1.3. Controle da Espessura Fresada:

- Os serviços são aceitos desde que atendam às tolerâncias de desempenho da superfície fresada, espessura e textura da superfície.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.9.2. ESTRUTURA DO PAVIMENTO:

11.9.2.1. Preparo da superfície

A superfície que irá receber a camada do pavimento deverá se apresentar limpa isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais;

11.9.2.2. Reconstrução de Base

Nas regiões indicadas nos projetos, o asfalto deverá ser completamente demolido e sua base retirada em uma profundidade de 60cm, essa base será recomposta com uma sub-base de 40cm de rachão e 20cm de brita graduada simples, para após isso ser aplicado uma camada de Binder de 5cm e outra camada de rolamento de 4cm. Todo o material gerado da camada superficial do asfalto demolido deverá ser levado até local definido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. O restante do material da pavimentação deverá ser levado para bota-fora licenciado pela CETESB.

11.9.3. REVESTIMENTO

11.9.3.1. Pavimento Flexível para Tráfego Médio

O revestimento em CBUQ faixa “V” com espessura variável de acordo com a necessidade do local, deverá ser aplicado conforme as Normas da ABNT e sem impurezas.

As seguintes recomendações de ordem geral são aplicáveis à execução da camada de CBUQ:

- a) Não será permitida a execução dos serviços durante dias de chuva;
- b) A camada de rolamento deve ser confinada lateralmente pela borda superior biselada (chanfrada) da sarjeta, com a finalidade de evitar trincamento próximo à borda.

11.9.3.2. Preparo da Superfície

- a) A superfície que irá receber a camada de concreto asfáltico deverá se apresentar limpa isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais;
- b) Eventuais defeitos existentes deverão ser adequadamente reparados, previamente à aplicação da mistura;
- c) A pintura de ligação deverá apresentar película homogênea e promover adequadas condições de aderência, quando da execução do concreto asfáltico;
- d) Distribuição do concreto asfáltico somente será permitida quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C, e com tempo não chuvoso;
- e) A temperatura da mistura, no momento da distribuição não deverá ser inferior a 120°C em qualquer hipótese;
- f) Deverá ser assegurado, previamente ao início dos trabalhos, o conveniente aquecimento da mesa alisadora da acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. Observar que o sistema de aquecimento se destina exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora, e nunca de massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia;
- g) Caso ocorram irregularidades na superfície da camada acabada, estas deverão ser corrigidas de imediato, pela adição manual de massa asfáltica, sendo o espalhamento desta efetuado por meio de ancinhos e/ou rodos metálicos. Esta alternativa deverá ser minimizada, uma vez que o excesso de reparo manual é prejudicial à qualidade do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

11.9.3.3. Compressão

- a) A compressão da mistura asfáltica terá início imediatamente após a distribuição da mesma;
- b) A fixação da temperatura de rolagem está condicionada à natureza da massa e às características o equipamento utilizado. Como norma geral, deve-se iniciar a compressão à temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar (dentro da faixa), temperatura essa fixada experimentalmente, em cada caso;
- A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente será liberada ao tráfego após o seu completo resfriamento.

11.9.4. FORNECIMENTO DE CBUQ

11.9.4.1. MATERIAIS

11.9.4.1.1. Materiais Asfálticos

Os ligantes asfálticos deverão ser cimento asfáltico de petróleo do tipo CAP-50/70 ou CAP-30/45, atendendo às exigências contidas na norma da Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis em vigor.

11.9.4.1.2. Composição da Mistura

A faixa granulométrica a ser utilizada deverá ser selecionada em função da utilização prevista para o concreto asfáltico. A composição da mistura deverá satisfazer os requisitos do Quadro 3.2. Deverão ser obedecidos, ainda, os seguintes requisitos:

- a) A faixa granulométrica a ser usada deve ser aquela que corresponde ao projeto estrutural e cujo diâmetro máximo seja igual ou inferior a 2/3 da espessura acabada (compactada) da camada de revestimento;
- b) A fração retida entre duas peneiras consecutivas, com exceção das duas de maior malha de cada faixa, não deverá ser inferior a 4% do total;
- c) As granulometrias das frações passantes na peneira 2,0mm deverão ser obtidas por "via lavada";
- d) As condições obtidas no ensaio Marshall (PMSP/SIURB ME-42/92), para a estabilidade, fluência, porcentagem de vazios e relação betume-vazios deverão atender aos limites apresentados no Quadro 3.3.

Nos casos da utilização de misturas asfálticas para camada reperfilagem, os vazios do agregado mineral (% VAM) deverão ser definidos em função do diâmetro máximo do agregado empregado.

Requisitos para composição da mistura

PENEIRAS	% EM PESO QUE PASSA				
	I	II	III	IV	V
50		2"	100 -	-	-
38		1 1/2"	95-100	100	-
25		1"	75-100	95-100	-
19		3/4"	60-90	80-100	100
				100	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

12,5	½"	-	-	80-100	88-100	-
9,52	3/8"	35-65	45-80	70-90	78-94	100
4,8	4	25-50	28-60	44-72	60-80	75-100
2,38	8	-	-	-	44-60	-
2,0	10	20-40	20-45	22-50	-	50-90
0,42	40	10-30	10-32	8-26	20-35	20-50
0,175	80	5-20	8-20	4-16	12-24	7-28
0,075	200	1-8	3-8	2-10	6-12	3-10

11.10. CANALIZAÇÃO

11.10.1. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Os trabalhos de escavação deverão ser efetuados por processos mecânicos, com utilização de equipamentos adequados que possibilitem a execução dos serviços, sob as condições especificadas e a produtividade requerida, acionados por pessoal habilitado, treinado para tais operações e devidamente equipado com todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individuais) solicitados pela NR-18. Havendo restrições de praça ou acesso a esses equipamentos.

As escavações realizadas em vias públicas ou canteiros de obras devem ter sinalização de advertência, inclusive noturna e barreira de isolamento em todo o seu perímetro (item 18.6.11 - NR-18).

É proibido o acesso de pessoas não autorizadas às áreas de escavação conforme item 18.6.13 – NR-18.

Onde for necessária, a escavação deverá ser precedida de limpeza superficial do terreno, para remoção de obstruções naturais ou entulhos, existentes na área de implantação das obras.

As escavações, para abertura de valas ou valetas deverão ser executados segundo as linhas de eixo, no sentido de jusante para montante.

As valas para canalização deverão ser abertas de forma a resultar, sempre que possível, uma seção retangular com profundidade e declividade estabelecidas em projeto e largura determinada pela dimensão das aduelas a serem moldadas, indicada no projeto.

11.10.2. REGULARIZAÇÃO DO FUNDO DE VALA

O fundo da vala deverá ser adequadamente regularizado e compactado, para receber o embasamento especificado em projeto.

Quando o fundo da vala se situar abaixo do lençol freático ou em terreno de consistência fraca, a escavação deverá ser aprofundada, de modo a comportar uma camada de material drenante ou embasamento de concreto simples, definido pela FISCALIZAÇÃO.

11.10.3. MATERIAL PROVENIENTE DA ESCAVAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

Todo material escavado que, a critério da FISCALIZAÇÃO, for apropriado para utilização no reaterro das valas, poderá ser estocado a uma distância superior à metade da profundidade medida a partir da borda do talude, desde que haja espaço local, aguardando o seu reaproveitamento.

Os materiais excedentes e inapropriados da obra serão destinados a local regularizado para essa finalidade, previamente aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

Serão considerados impróprios para utilização em reaterros de valas, todos os materiais instáveis, tais como: solos micáceos, orgânicos, expansivos, entulho, lixo, etc.

11.10.4. EXCESSO DE ESCAVAÇÃO

Todo excesso de escavação por desmoronamento de material, ruptura de material ou deficiência de escoramento será de responsabilidade da CONTRATADA.

11.10.5. ESCORAMENTOS

As valas destinadas à execução das paredes das galerias em concreto armado deverão ser devidamente escoradas, de modo a evitar riscos de desmoronamento durante a execução dos serviços. Em escavações realizadas em terrenos cuja profundidade, características do solo ou eventuais sobrecargas na superfície possam comprometer a estabilidade das paredes, o escoramento será obrigatório e deverá ser dimensionado de forma adequada às condições locais. Fica sob total responsabilidade da CONTRATADA a adoção das medidas de contenção necessárias, bem como os prejuízos decorrentes de eventuais falhas, omissões ou ineficiência nos sistemas de escoramento utilizados.

11.10.6. EXECUÇÃO DAS GALERIAS DE CONCRETO

A execução das galerias de drenagem será realizada conforme as especificações do projeto executivo e as normas técnicas aplicáveis, garantindo a estabilidade estrutural, durabilidade e funcionalidade do sistema.

Base de Fundação

O terreno deverá ser devidamente preparado, iniciando-se com a implantação de uma base de rachão com espessura de 1,20 m, destinada a proporcionar adequada capacidade de suporte e estabilidade à fundação.

Sobre essa base, será executada uma camada de lastro de brita para agulhamento, com 10 cm de espessura, seguida de outra camada de brita também com 10 cm de espessura, formando o conjunto de regularização e drenagem da fundação.

Em seguida, será executado um lastro de concreto magro com 15 cm de espessura, com a finalidade de uniformizar a superfície de apoio e garantir o desempenho estrutural das galerias.

Após a cura inicial do concreto magro, será aplicada uma manta geotêxtil com resistência à tração mínima de 26 kN/m no sentido longitudinal e 23 kN/m no sentido transversal, com funções de drenagem, filtração, separação, proteção e reforço da estrutura.

Estrutura da Galeria

As galerias terão seção interna de 4,00 m de largura por 3,00 m de altura e serão executadas predominantemente com elementos pré-moldados de concreto armado, com módulos de 1,00 m de comprimento.

Nas curvas ou trechos com deflexão, onde o encaixe dos elementos pré-moldados não for viável, a execução será realizada in loco, com formas de madeira e utilização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

concreto estrutural com resistência característica à compressão (fck) de 30 MPa, assegurando continuidade e estabilidade à estrutura.

Laje de Fundo e Laterais

Após a conclusão da preparação da base, será executada uma laje de concreto armado, respeitando o tempo de cura recomendado para o concreto de 30 MPa, garantindo o atingimento da resistência especificada.

Posteriormente, proceder-se-á à concretagem das laterais e fechamento superior das galerias, com escoramento adequado e estável, de modo a preservar o alinhamento, a geometria e a integridade da estrutura durante e após a execução.

Vigas de Bordo

Deverão ser executadas vigas de bordo em concreto armado, com dimensões de 25 cm x 20 cm, localizadas nas laterais superiores das aduelas.

Essas vigas funcionarão como cintas de travamento e regularização, tendo como função principal uniformizar o nível de apoio e o acabamento das alturas dos elementos pré-moldados, além de contribuir para a rigidez e integridade do conjunto estrutural.

11.10.7. REATERRO

O reaterro de valas, valetas e outras escavações serão processados, após a liberação da FISCALIZAÇÃO, até o restabelecimento dos níveis anteriores das superfícies originais, deverá ser executado de modo a oferecer condições de segurança às obras e bom acabamento da superfície.

Para a execução e compactação do corpo de aterro com solo predominantemente argiloso, em camadas de 10 cm de espessura compactada e com grau de compactação mínimo de 95% do Proctor Normal, a camada de base sobre a qual será iniciado o aterro deverá estar completamente concluída, devidamente limpa, desempenada e isenta de excesso de umidade. O solo utilizado, conforme os parâmetros de qualidade definidos em projeto, será transportado da jazida até a frente de serviço por meio de caminhões basculantes, que descarregarão o material diretamente na área de execução (o transporte não está contemplado na composição do serviço). Em seguida, uma motoniveladora será responsável por espalhar e nivelar o material ao longo do trecho, garantindo a espessura da camada conforme especificações do projeto. Caso o teor de umidade do solo esteja inferior ao exigido, será realizado o umedecimento da camada com o auxílio de caminhão-pipa. Com o material dentro do teor de umidade adequado, a compactação será realizada utilizando rolo compactador do tipo pé de carneiro, conforme o número de passadas estabelecidos, até atingir o grau de compactação especificado, assegurando a estabilidade e a qualidade do aterro executado. No caso do material proveniente da escavação não se prestar para o reaterro, deverá ser utilizado material coesivo e compactável procedente de áreas de empréstimo aprovadas e liberadas pela FISCALIZAÇÃO.

Após a execução do reaterro, todo material proveniente da escavação que não houver sido utilizado deverá ser removido ao bota-fora certificado.

11.11. DRENAGEM

O projeto de Drenagem constituiu na concepção, dimensionamento e detalhamento dos dispositivos necessários à proteção do trecho projetado contra a ação das águas pluviais, oriundas das micro-bacias que compõem a região.

Os dispositivos de drenagem foram concebidos de modo a garantir um perfeito e rápido escoamento das águas incidentes sobre a plataforma da via e terrenos adjacentes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

sem causar perturbações ao fluxo de tráfego através do sistema superficial, ou seja, através das sarjetas.

Sob este título foram projetados dispositivos para interceptação, condução, coleta e escoamento das águas superficiais.

Foram, então, projetados os seguintes dispositivos:

- Sarjeta de concreto;
- Gárgulas;
- Galeria aberta;
- Muro de ala.

Os meios-fios são dispositivos que interceptam as águas que escoam pelo pavimento. Formam sarjetas e sarjetões em conjunto com o pavimento, e estas conduzem as águas para as caixas de boca de lobo.

A altura das caixas do sistema pluvial é decorrente da profundidade das galerias, sendo estas projetadas de forma a manter-se uma cobertura mínima de aterro de 0,60m.

Para a condução das águas coletadas foram projetadas galerias tubulares de concreto com diâmetro de 60cm sendo os lançamentos das águas pluviais coletadas efetuados no rio próximo a via. Para manutenção da tubulação foram adicionados poços de visita na extensão da tubulação.

Galerias pluviais:

Os serviços básicos que constam deste programa são assim discriminados:

Escavação; escoramento; montagem; reaterro.

Serão instaladas aproveitando-se as características topográficas. A quantidade de redes será de tal maneira que constitua solução econômica tanto na escolha do diâmetro quanto no comprimento da mesma.

Escavação: As escavações deverão ser de conformidade com as dimensões e greides fixados no projeto e deverá atingir a profundidade do projeto.

Para evitar o perigo de desmoronamento dos taludes verticais, as valas deverão ser escoradas.

Quando ocorrer afloramento do lençol freático, a fiscalização poderá autorizar o bombeamento da água aflorada. Os materiais inadequados, tais como: argila orgânica, turfas, areia fofa, argila muito plástica e saturada a 100%, deverão ser removidas na largura e profundidade indicadas pela fiscalização.

Apiloamento de valas – Após o acerto final de fundo de vala, deverá ser executado o apiloamento com soquete manual e/ou mecânico de modo que o terreno assim compactado não sofra recalques, quando se processar o reaterro sobre o tubo assentado. Após o preparo da vala deverá ser executado uma camada de lastro de brita com espessura de 5cm.

Após assentamento completo dos tubos, procede-se o reaterro com camadas de no máximo 40cm de espessura, compactados manualmente até uma altura não inferior a 50cm da geratriz superior do tubo. Daí em diante, a compactação será feita com compactador tipo sapo, sendo esta compactação executada em camadas de no máximo 40cm até chegar no nível do leito da pista a ser asfaltado.

GÁRGULAS

As gárgulas serão implantadas nas sarjetas, com a finalidade de captar e direcionar adequadamente as águas pluviais provenientes da pista. Para otimizar o escoamento, será executado um rebaixamento na sarjeta adjacente à gárgula, com declividade de 5%,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

direcionando o fluxo de água de forma eficiente para o interior da estrutura. As gárgulas serão executadas em concreto armado, com resistência característica à compressão (fck) de 25 MPa, garantindo a durabilidade e a resistência necessárias às solicitações hidráulicas e estruturais a que estarão submetidas. A armadura será dimensionada conforme projeto estrutural específico, respeitando as normas técnicas vigentes, visando assegurar o desempenho e a vida útil da estrutura.

MURO DE ALA

Com a finalidade de conduzir, estabilizar e proteger o fluxo de água na entrada (jusante) do canal em aduelas abertas, os muros de ala serão implantados de forma a direcionar o escoamento para o interior da estrutura com maior eficiência hidráulica, reduzindo perdas de carga, minimizando turbulências e evitando a dispersão lateral do fluxo. Além disso, esses elementos estruturais desempenharão papel fundamental na contenção dos taludes adjacentes, na prevenção de processos erosivos e na integração da canalização com o terreno natural.

Os muros de ala serão executados em concreto armado, com resistência característica à compressão (fck) de 25 MPa, garantindo a robustez e a durabilidade necessárias frente às solicitações hidráulicas e estruturais impostas pelo regime de vazões do córrego. A armadura será dimensionada conforme projeto estrutural específico, atendendo às exigências da ABNT NBR 6118 e demais normas técnicas aplicáveis, de forma a assegurar a estabilidade da estrutura, a segurança da obra e sua vida útil em condições operacionais.

11.12. ESGOTO

O projeto de esgotamento sanitário tem como objetivo a concepção, o dimensionamento e o detalhamento dos dispositivos necessários para a coleta e condução dos efluentes gerados pelos imóveis ao longo da via. Os critérios e parâmetros adotados para o dimensionamento das unidades estão descritos no Relatório Técnico de Esgotamento Sanitário, que complementa este memorial descritivo. O sistema projetado é composto por tubulações em PVC e concreto, além de poços de visita estrategicamente posicionados para garantir o correto funcionamento, manutenção e inspeção da rede coletora.

TUBO DE PVC

Antes do início do assentamento dos tubos de PVC para a rede coletora de esgoto, o fundo da vala deverá estar devidamente regularizado e com a declividade conforme especificado em projeto. O transporte dos tubos até o interior da vala deve ser realizado com cuidado, evitando qualquer tipo de impacto ou arrasto que possa danificar as peças. Em seguida, a ponta e a bolsa dos tubos devem ser limpas, removendo quaisquer impurezas que possam comprometer a vedação. Aplica-se, então, a pasta lubrificante tanto na ponta do tubo quanto na parte visível do anel de vedação. Com o tubo corretamente posicionado, procede-se ao encaixe por meio do empurramento da ponta na direção da bolsa do tubo já assentado. Após o acoplamento, deve-se verificar o alinhamento da tubulação, garantindo a continuidade e a estanqueidade do sistema. O assentamento deve ser feito preferencialmente no sentido das pontas para as bolsas, de modo que cada tubo assentado fique com sua extremidade livre em forma de bolsa, permitindo a conexão da ponta do tubo subsequente de maneira adequada e segura.

TUBO DE CONCRETO

Antes de iniciar o assentamento dos tubos de concreto para a rede coletora de esgoto, o fundo da vala deverá estar devidamente regularizado e com a declividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

conforme estabelecida em projeto. O transporte dos tubos até o interior da vala deve ser feito com o auxílio de escavadeira, tomando os devidos cuidados para evitar danos às peças. As faces externas das pontas dos tubos, as internas das bolsas e a região de encaixe do anel de vedação devem ser cuidadosamente limpas. A instalação do anel deve ser feita com atenção, assegurando que o mesmo não sofra torção durante o posicionamento. É importante observar que não se deve utilizar lubrificantes que possam comprometer as propriedades da borracha, como graxas ou óleos minerais. Com o anel devidamente instalado, a ponta do tubo deve ser posicionada junto à bolsa do tubo já assentado, realizando-se o alinhamento da tubulação e o encaixe subsequente. O assentamento deve ser executado no sentido de jusante para montante, sempre caminhando das pontas dos tubos para as bolsas, de modo que cada tubo assentado fique com a extremidade livre em forma de bolsa, permitindo a inserção adequada da ponta do tubo seguinte.

POÇO DE VISITA

Após a execução da escavação da cava e, caso necessário, da instalação de contenções para garantir a estabilidade das paredes, realiza-se o preparo do fundo com a aplicação de um lastro de brita, visando nivelamento e apoio adequado da estrutura. Sobre esse lastro, procede-se à montagem das fôrmas e da armadura da laje de fundo do poço de visita, seguida da concretagem conforme especificações do projeto. Após a cura inicial do concreto, inicia-se o assentamento dos blocos de concreto que compõem o balão do poço, utilizando argamassa aplicada com colher de pedreiro, observando cuidadosamente o correto posicionamento dos tubos de entrada e saída até a altura da cinta de amarração horizontal. Em sequência, são executados os reforços verticais nos quatro cantos do balão, compostos por armaduras verticais e grauteamento das juntas. Finalizada essa etapa, executa-se a cinta superior em canaletas de concreto, com inserção de armaduras e preenchimento com graute, promovendo a amarração estrutural da alvenaria.

Com a alvenaria do balão concluída, realiza-se o revestimento interno e externo das paredes com aplicação de chapisco seguido de reboco, e a execução das canaletas e almofadas de fundo em argamassa sobre a laje de base, moldando o canal de escoamento sanitário. Em seguida, com o auxílio de retroescavadeira, posiciona-se a laje de transição pré-moldada sobre o balão e realiza-se seu assentamento com argamassa. Sobre essa laje, é assentado o módulo de ajuste, também com o uso de retroescavadeira, deixando-se a altura adequada para posterior instalação da tampa do poço de visita.

Os poços de visita serão constituídos por alvenaria de blocos de concreto estrutural com revestimento em argamassa, fundo em concreto armado e cinta superior de amarração, que servirá de apoio para o tampão em ferro fundido, conforme especificações técnicas e normas aplicáveis.

11.13. LIGAÇÃO INTRADOMICILIAR DE ESGOTO

Como parte integrante do objeto da presente contratação, será executada a ligação intradomiciliar de esgoto em unidades habitacionais pertencentes a famílias devidamente cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme relação a ser indicada e validada pela Prefeitura Municipal, visando o atendimento aos critérios de enquadramento e elegibilidade do convênio federal junto ao Ministério das Cidades.

Os serviços compreenderão a implantação de caixa de ligação domiciliar e de caixa de gordura, bem como a execução das interligações necessárias entre as instalações internas da residência e a rede pública de coleta de esgoto existente ou a ser implantada, garantindo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

o adequado funcionamento do sistema, a estanqueidade das conexões e o correto encaminhamento dos efluentes sanitários.

As caixas deverão ser executadas em conformidade com as normas técnicas vigentes, em especial as normas da SABESP aplicáveis aos sistemas prediais e redes de esgotamento sanitário, observando-se dimensões, materiais, níveis, declividades mínimas e condições de acessibilidade para inspeção e manutenção.

A execução dos serviços deverá assegurar que todas as ligações intradomiciliares estejam plenamente operacionais, vedadas e testadas, de modo a evitar vazamentos, infiltrações ou lançamento irregular de efluentes no solo ou em corpos d'água, contribuindo para a melhoria das condições sanitárias, ambientais e de saúde pública.

O quantitativo de ligações será definido conforme o número de famílias beneficiárias indicadas pela Prefeitura Municipal, cabendo à contratada realizar os serviços de forma integrada às demais intervenções da obra, respeitando o cronograma físico-financeiro e as diretrizes estabelecidas no convênio federal.

11.14. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Após execução da pavimentação e drenagem total, deverá ser instalado nas margens do córrego canalizado ao lado da via, barreira simples de perfil new Jersey para garantir a segurança viária. Além das barreiras, em toda a margem do córrego, deverão ser instalados guarda corpo em aço galvanizado de no mínimo 0,80m de altura.

11.15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Todos os serviços deverão obedecer às especificações de materiais, equipamentos e mão-de-obra constantes no Manual de Normas de D.E.R, PMSP e/ou DNIT.

Os equipamentos, máquinas e veículos necessários para a boa execução das obras deverão estar em perfeitas condições de uso e serão de responsabilidade da contratada.

Os serviços de topografia (nivelamento, alinhamento, etc.) deverão ser responsabilidades da empresa contratante, e poderá ser assessorada pelo Departamento de Engenharia.

Após a conclusão dos serviços, a obra deverá ser limpa, com varrição dos excessos de materiais e retirada, para posterior entrega a Prefeitura.

11.16. SEGURANÇA

Estabelece a obrigatoriedade e responsabilidade do empregador quanto à aquisição, fornecimento, orientação e treinamento para o Equipamento de Proteção Individual (EPI) procurando atender as peculiaridades de cada atividade profissional conforme a proteção à qual são destinadas. (NR 6 – Equipamento de Proteção Individual – EPI).

Caberá ao contratado a sinalização do local de modo a evitar acidentes.

12. ORÇAMENTO, MEDIÇÃO, PAGAMENTO E CRONOGRAMA

I – ORÇAMENTO

A Estimativa Orçamentária para a contratação deste objeto é de R\$ 14.563.466,98 (quatorze milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos), já acrescido da taxa percentual de BDI, tendo por referência as Tabelas de Preços Públicos, a seguir, com as respectivas datas-bases:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS	DATA BASE
PMSP – SIURB INFRA	jul/2025
PMSP – SIURB EDIF	jul/2025
SINAPI	fev/2026
SICRO - DNIT	out/2025
CDHU 200	jan/2026

Correrão por conta exclusiva do licitante vencedor todos os tributos, taxas e/ou encargos de qualquer natureza devidos aos poderes públicos, federais, estaduais e/ou municipais, comprometendo-se este a saldá-los, por sua conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão de obra, transportes de seu pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto da contratação.

Os custos com o diligenciamento das interferências serão suportados pela CONTRATADA, enquanto os custos referentes à execução e remanejamento caberá ao Município.

O Cronograma de Desembolso Máximo, por período, em conformidade com a disponibilidade financeira, estará disponível de acordo com o Cronograma Físico-financeiro.

A partir dos preços das Tabelas acima, chegou-se ao seguinte Orçamento Sintético Estimado, o qual corresponde aos valores máximos permitidos para as Propostas dos licitantes interessados.

II - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE:

A aceitabilidade da obra está condicionada:

- a) à correta execução dos projetos de engenharia;
- b) ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização;
- c) aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT.

MEDIÇÕES:

As medições deverão ser devidamente encaminhadas à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Itapevi, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada em duas vias, no intuito que, seja devidamente protocolado nesta Secretaria.

O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha deverá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

Por fim, a medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Memórias de Cálculos dos serviços medidos no período;
- Croqui da área correspondente aos serviços medidos no período, devidamente cotadas e acompanhadas das legendas necessárias;
- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;

Para aprovação e liberação da última medição, a Contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

As medições serão realizadas por meio de eventos, sendo proibido o pagamento unitário dos serviços. Cada Frente de obra deve concluir cada evento na sua totalidade e é responsável pelos testes que assegurem a funcionalidade dos serviços parciais.

Os eventos são etapas específicas e pré-definidas que, uma vez concluídas e aceitas, justificam o pagamento. Em anexo a este termo, encontram-se como sugestão a divisão dos eventos da empreitada e o documento de medição proposto.

Os eventos previamente definidos neste Termo de Referência poderão ser modificados pela CONTRATADA, e encaminhados junto a proposta comercial conforme modelo fornecido de PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTITATIVO, sendo passível de análise e aprovação.

Para cada evento concluído, a CONTRATADA deve apresentar documentação comprobatória, incluindo um relatório fotográfico com data e descrição das fotos. Além disso, quando aplicável, a CONTRATADA deve fornecer relatórios que comprovem o funcionamento dos serviços e/ou a entrega e instalação dos equipamentos relacionados a esta contratação.

Não há obrigatoriedade da realização de medições mensais, uma vez que deverão ocorrer somente com a conclusão de cada evento.

A Administração Local será medida após cada frente de obra finalizar todos os seus eventos.

FORMA DE PAGAMENTO

1. O Município pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada.
2. Fica expressamente estabelecido que o preço global, inclui todos os custos diretos e indiretos para execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.
3. Cada item deve compreender um ciclo completo que envolva todos os materiais e equipamentos necessários e os serviços contratados e executados, condicionados à correta execução do projeto executivo de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT;
4. Não será admitido o pagamento por item inacabado, como, por exemplo, o pagamento pelo fornecimento de determinado material, sem que o mesmo tenha sido devidamente aplicado, aceito e testado/ensaiado, conforme item anterior.
5. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição junto à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
6. Será observado o prazo de até 21 (vinte e um) dias para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal.
7. O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela CONTRATADA, da Regularidade Fiscal, nos termos do Edital.
8. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da CONTRATADA, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.

III - CRONOGRAMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

I - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (em percentual)

1. De acordo com o proposto na planilha, o CRONOGRAMA, que indica as etapas de conclusão das obras e serviços, o Município realizará os pagamentos, em cada etapa de serviços, limitados a um percentual sobre o preço global ofertado, tal qual previsto no Cronograma Físico-Financeiro.
2. Com base nesse cronograma deverá ser ajustado o pagamento, de acordo com a programação física e financeira existente por ocasião da assinatura do contrato ou de outro documento hábil.

13. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

I - CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Ultrapassada a periodicidade de 12 (doze) meses, mediante requerimento expresso da Contratada, os preços unitários contratuais serão reajustados, nos termos do art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021, adotando-se o índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil da Fundação Getúlio Vargas, com data base da estimativa de preços da administração e da concessão do reajuste.

II- REVISÃO DE PREÇOS

1. Os valores do contrato que resulte da licitação regulada pelo Instrumento Editalício, poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em consonância com o disposto no art. 124, inciso I, alínea “d” da Lei 14133/2021, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato imprevisível superveniente, ou de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato como pactuado.
2. O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado por escrito pela CONTRATADA, através de requerimento no qual deverá demonstrar de forma analítica a variação dos valores dos preços que tenham causado o desequilíbrio contratual, assim como deverá comprovar a imprevisibilidade do fato superveniente que tenha causado o desequilíbrio contratual.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

1. Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos;
2. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
4. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
5. Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento;
6. Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma;
7. Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade;
8. Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;
9. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações do contrato e das disposições legais que o regem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada ou serviço prestado, quando em conformidade com o contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;

11. Fiscalizar a execução do ajuste.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, cabe:

1. Nomear formalmente, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da assinatura deste contrato, um preposto devidamente habilitado, profissional que será incumbido de gerir o presente contrato;

2. Apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), dos profissionais envolvidos na execução contratual e registrados nos CREA SP – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos da data de formalização do contrato.

3. Se houver qualquer alteração contratual de valor, prazo ou serviços técnicos executados, os profissionais citados deverão recolher nova ART complementares e vinculadas às iniciais, de forma a demonstrar alteração ocorrida, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos da data de formalização do termo de Aditamento que promoveu a alteração do contrato.

4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

5. Dar ciência imediata e por escrito à FISCALIZAÇÃO de qualquer anormalidade que verifique na execução dos serviços, em especial comunicar, em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo de qualidade dos trabalhos em execução com proposta de solução se for o caso;

6. Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso;

7. Compromete-se, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

8. A CONTRATADA obriga-se, por si e por seus prepostos, à manutenção de sigilo sobre todos os dados e informações fornecidos pela CONTRATANTE, bem como a não divulgar a terceiros quaisquer informações relacionadas com o objeto deste contrato, sem a prévia autorização dada por escrito, respondendo civil e criminalmente pela inobservância destas obrigações, bem como cumprir as disposições contidas na Lei Federal n.º 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)";

9. Manter na obra Livro de Ordem consoante o disposto na Resolução 1.024/2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA), e no Ato Normativo CREA-SP nº 06 de 28/05/12 e demais normas emitidas, para anotações de todos os fatos ocorridos durante a execução das obras e/ou serviços, as determinações à regularização das faltas ou defeitos observados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

10. As anotações do(s) Livro(s) de Ordem deverá(ão) estar assinadas pela fiscalização da contratante e pelo(a) respectivo(a) responsável ou corresponsável técnico(a) da contratada;
11. O(s) Livro(s) de Ordem deverá(ão) ser mantido(s) no(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) ou obra(s), conforme procedimento definido pelo CREA-SP.

16. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

Concluído os serviços que compõem cada Ordem de Serviço, a Contratada deverá solicitar, formalmente, o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços que se dará da seguinte forma:

PROVISORIAMENTE: em até 10(dez) dias úteis, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, após a realização de vistoria pela Fiscalização. O recebimento provisório somente será objeto de vistoria para recebimento pela Fiscalização, quando os serviços que compõem a Ordem de Serviço em questão estiverem integralmente concluídos;

DEFINITIVAMENTE: em até 90 (sessenta) dias úteis contados da vistoria, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo;

OBSERVAÇÃO: Se após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer feitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.

17. PLATAFORMA TRANSFEREGOV

17.1 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, realizar o cadastro da empresa na Plataforma TRANSFEREGOV, por meio do Módulo Empresa, disponível no endereço eletrônico: <https://portal.transferegov.sistema.gov.br/portal/home>;

17.2 O cumprimento do disposto no item 17.1 é condição indispensável para viabilização do repasse de recursos do Governo Federal, cuja execução será acompanhada pela Caixa Econômica Federal.

17.3 Todas as medições e o acompanhamento da execução contratual, tanto pela CONTRATADA quanto pela fiscalização, deverão ser realizados exclusivamente por meio da referida plataforma.

18. PRAZOS CONTRATUAIS

18.1. Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de **15 (quinze) meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

18.2. Prazo de Execução da Obra

O prazo para execução da obra será de **12 (doze) meses**, a partir da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

19. GARANTIA

O valor exigido para garantia é de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia contratual está regulada pelo art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 04/2026

TERMO DE CONTRATO nº __/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL ITAPEVI E A EMPRESA:

_____.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº675 - Vila Nova Itapevi – Itapevi - SP, CNPJ 46.523.031/0001-28, **neste ato representada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Senhor Marcos de Oliveira Anjos**, CPF nº _____, doravante designada “**CONTRATANTE**”, e, de outro, a empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____ representado por _____, CPF nº _____, doravante designada “**CONTRATADA**”, têm entre si justo e contratado o quanto segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CANALIZAÇÃO NA RUA DOS TRABALHADORES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS**, conforme proposta da vencedora, e demais condições do edital, independentemente de transcrição, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

1.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar para a **CONTRATANTE**, em regime de empreitada por preço global, **conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico e planilha orçamentária**, que passam fazer parte integrante deste contrato.

1.3. A execução da obra/serviço deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram os Anexos do Edital, a que corresponde este contrato.

1.4. A subempreitada parcial dos serviços a serem executados somente será permitida após a anuência da **CONTRATANTE**, com a devida formalização.

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS

2.1. Prazo para início dos serviços: a partir da data de emissão da Ordem de Serviço;

2.2. Prazo para execução do contrato: O objeto do presente contrato deverá ser executado no período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

2.3. Prazo de vigência do contrato: a vigência contratual será de **15 (quinze) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem do Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

2.4. A ordem de serviço conterà a indicação do Engenheiro/Arquiteto que ficará responsável pela fiscalização, o qual manterá todos os contatos com a **CONTRATADA** e determinará as providências necessárias, podendo embargar as obras, rejeitá-las no todo ou em parte e determinar o que deve ser feito.

2.5. À **CONTRATADA** será facultada a prorrogação do prazo, se ocorrer interrupção dos trabalhos determinados por:

2.5.1. Atos da administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2.5.2. Caso fortuito ou de força maior;

2.5.3. Más condições de tempo.

CLÁUSULA III – DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. Para fins de contratação, durante o período de 12 (doze) meses não haverá a aplicação de reajuste sobre os preços contratados. Após a conclusão desse período, a CONTRATADA deverá formalizar a solicitação de reajuste, a qual será objeto de análise conforme as disposições contratuais pertinentes.

3.2. Os preços contratados poderão ser reajustados, de comum acordo entre as partes, a cada período de 12 (doze) meses, com base na variação do índice **INCC – Índice Nacional da Construção Civil**, ocorrido entre a data da estimativa de preços da administração e da concessão do reajuste.

3.3. Conforme o Art. 133 da Lei 14.133/2021, nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 desta Lei;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada(s), serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

4.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

4.3. Nos processos de medições parciais e finais, a Contratada deverá apresentar os relatórios emitidos pela empresa responsável pelo acompanhamento e controle tecnológico da obra, atestando o desenvolvimento e a qualidade dos serviços executados no período.

4.4. Tratando-se da última medição (final) e havendo qualquer alteração na diretriz do memorial descritivo, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias no decorrer da execução das obras e/ou serviços, a Contratada ficará obrigada a entregar à Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no termino, os projetos revisados e alterados, acompanhados dos ensaios qualitativos de acordo com as normas vigentes, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

4.5. Quando das solicitações de pagamento, em face ao disposto no artigo 121, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021, o Fornecedor deverá comprovar a regularidade dos encargos previdenciários resultantes do ajuste, mediante apresentação de cópia das últimas guias de recolhimento já exigíveis, nos termos da legislação vigente e respectiva folha de pagamento.

4.6. Os pagamentos serão mensais, observados os seguintes critérios:

4.6.1. Mediante requerimentos mensais apresentados à Prefeitura pela Contratada serão efetuadas após decurso dos respectivos períodos, as medições dos serviços prestados, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição.

4.6.2. O valor de cada medição será apurado com base nas quantidades dos serviços executados no período, aplicados os preços unitários propostos.

4.6.3. As medições serão apresentadas até o terceiro dia útil após o encerramento do período;

4.6.4. O órgão competente da Prefeitura Municipal de Itapevi promoverá a conferência e aprovação da medição, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação;

4.6.5. As faturas dos serviços prestados deverão ser apresentadas de acordo com a Ordem de Serviço correspondente, que deverão ser emitidas no primeiro dia subsequente à medição e aprovação dos serviços efetivamente executados;

4.6.6. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 21 (vinte e um) dias, após a apresentação da fatura dos serviços executados medidos e aprovados e liberados pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

4.6.7. O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução do serviço, número do termo de contrato e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços.

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

(I) INSS, através de apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

(II) FGTS/CAIXA, através do CRF.

e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

4.6.8. No caso de devolução das medições por inexatidão, o prazo para pagamento será contado da reapresentação e aceitação destas pela CONTRATANTE.

4.6.9. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão aceitação das obras/serviços.

4.6.10. A empresa Contratada deverá apresentar relatórios técnicos mensais de controle tecnológico dos materiais empregados na obra por empresa especializada que deverá ser previamente aprovada pela fiscalização da Prefeitura do Município de Itapevi.

4.6.11. Os ensaios necessários serão realizados em conformidade com as Normas Técnicas da Prefeitura do Município de Itapevi e, na sua ausência, pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.6.12. Os valores referentes ao controle tecnológico dos materiais empregados na obra, deverão ter seu custo absorvidos pelo BDI da Contratada.

4.6.13. Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, será procedida a respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida ocorrência ou modificação tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se, assim, à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial.

4.6.14. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, conforme indicado em sua proposta.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. À **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos** caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/2021:

a) provisoriamente, concluídos os serviços, até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da contratada, a Prefeitura, procederá a um exame minucioso, qualitativo e quantitativo, dos serviços executados para o recebimento provisório;

b) definitivamente, decorrido o prazo de 30 (trinta) dias a que se refere o item anterior e feitas as reparações reclamadas ou se a Prefeitura não fizer qualquer comunicação, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante termo de recebimento definitivo.

5.2. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a **Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos** poderá:

5.2.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

5.2.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA** no prazo a ser estabelecido na notificação, mantido o preço inicialmente contratado;

5.4. A recusa da **CONTRATADA** em atender ao estabelecido no subitem 5.3. levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CLÁUSULA VI - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor deste contrato é de R\$_____.

CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações nº

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Cód. Aplicação
1046	10.01.00	4.4.90.51.91	15 451 0010	1014	1	1100000
3333	10.01.00	4.4.90.51.91	15 451 0010	1014	5	1000211

CLÁUSULA VIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A **CONTRATADA** apresentou garantia de execução contratual na modalidade no valor de _____, em ___/___/___ para equivalente a 5% do valor total contratado.

8.1.1. Garantia adicional no valor de R\$_____ (_____), se o caso, nos termos do artigo 59, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A garantia acima será devolvida mediante requerimento da **CONTRATADA**, após recebimento definitivo da obra, descontadas as multas não pagas e o valor dos prejuízos causados, em razão do não cumprimento das obrigações contratuais, ou por qualquer outro motivo pertinente à avença e sua execução.

8.3. Se a garantia ficar desfalcada, a **CONTRATADA** deverá integralizá-la no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da respectiva intimação escrita, expedida pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

8.4. A **CONTRATADA** perderá a garantia em favor da **CONTRATANTE** se este contrato for rescindido por culpa ou dolo imputável à primeira.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA**, além das obrigações contidas no edital, se obriga a:

9.1.1. Atender plenamente o descrito do Edital;

9.1.2. Assegurar o objeto deste Contrato e a sua conservação;

9.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

9.1.4. Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;

9.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;

9.2. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 5.848 de 15 de dezembro de 2023, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações.**

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar a **CONTRATADA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV do Capítulo I da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. A licitante que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Itapevi, pelo período de até 03 (três) anos, nos termos do §4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.1. Além da penalidade prevista no **subitem 11.2**, também ensejará à licitante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

cobrança por via administrativa ou judicial de **multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total de sua proposta.**

11.2.2. As penalidades previstas nos **subitens 11.2 e 11.2.1** serão impostas após regular procedimento administrativo, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa.

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **30% (trinta por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida e **imediate perda da garantia de proposta em favor da Administração**, nos termos do § 5º do Artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O atraso injustificado na execução contratual, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- a)** advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b)** multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c)** multa de até **10%** sobre o valor correspondente remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando inexecução parcial;
- d)** multa de até **30%** do valor do contrato, para casos de inexecução total;
- e)** suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com este Município, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 02 (duas) vezes no mesmo instrumento contratual ou ato jurídico análogo, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 06 (seis) anos, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, dos quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

11.4.1. As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.5. Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.

11.5.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

11.6. O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

11.7. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa Contratada, quando por esta solicitada.

11.8. O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação da infratora.

11.9. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

CLÁUSULA XII – DA PLATAFORMA TRANSFEREGOV

12.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, realizar o cadastro da empresa na Plataforma TRANSFEREGOV, por meio do Módulo Empresa, disponível no endereço eletrônico: <https://portal.transferegov.sistema.gov.br/portal/home>;

12.2. O cumprimento do disposto no item 12.1 é condição indispensável para viabilização do repasse de recursos do Governo Federal, cuja execução será acompanhada pela Caixa Econômica Federal.

12.3. Todas as medições e o acompanhamento da execução contratual, tanto pela CONTRATADA quanto pela fiscalização, deverão ser realizados exclusivamente por meio da referida plataforma.

CLÁUSULA XIII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O CONTRATANTE poderá extinguir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A rescisão do contrato, na forma da cláusula anterior, acarretará as consequências referidas no artigo 139, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções.

CLÁUSULA XIV - DO SUPORTE LEGAL

14.1. A presente contratação está sendo formalizada por Concorrência, com supedâneo no artigo 28, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e subseqüentes alterações.

CLÁUSULA XV - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

15.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente contrato é regido pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, logo aplicando-se a este todas as prerrogativas previstas no artigo 104, bem como o Decreto Municipal nº 5.848/2023, aplicados inclusive aos casos omissos;

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este, automaticamente, para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente;

16.3. Fazem parte integrante deste contrato o Edital e seus Anexos, aos quais as partes estão vinculadas;

16.4. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.5. Fica a CONTRATADA obrigada, **quando for o caso**, a fixar na obra/serviço, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do CONTRATO, placa informativa, contendo todos os dados e especificações previstas no Edital.

CLÁUSULA XVII – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

CLÁUSULA XVIII - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

18.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal.

Itapevi, __ de _____ de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Marcos de Oliveira Anjos - Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

CONTRATADA

Representante Legal

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I DO CONTRATO MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE O CONTRATANTE E O CONTRATADO



OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM E CANALIZAÇÃO NA RUA DOS TRABALHADORES

LOCAL: RUA DOS TRABALHADORES, ITAPEVI - SP, 06663-722

Alocação à CONTRATANTE E CONTRATADA: riscos que devem ser discutidos, avaliados, assumidos e gerenciados por ambos em conjunto para maior eficiência de mitigação

Categoria	Evento de Risco	Materialização	Base Legal/Referência	Mitigação / Observação	Alocação
Projeto	Falhas, omissões ou insuficiências do projeto básico fornecido pela Administração	Necessidade de revisão, retrabalho ou aditivos	Art. 46, §5º, Lei 14.133/21	Reequilíbrio caso comprovada falha do anteprojeto	Administração
Projeto	Elaboração, detalhamento e compatibilização do projeto executivo	Projeto inadequado ou incompatibilidades de obra	Art. 22, §4º e art. 46	Responsabilidade integral da contratada	Contratada
Execução da Obra	Defeitos construtivos, vícios e falhas	Patologias, retrabalhos	Art. 119, I e art. 140, §6º	Garantia mínima de 5 anos	Contratada
Execução da Obra	Indisponibilidade de materiais/mão de obra	Atrasos no cronograma	Risco empresarial	Planejamento logístico	Contratada
Terraplenagem	Acréscimo de volumes escavados ou solos inservíveis	Transporte adicional, bota-fora, maior custo operacional	DNIT – Matriz de Riscos (Anexo 1B)	Previsto no orçamento, risco alocado à contratada	Contratada
Terraplenagem	Alteração de jazidas ou origem de materiais	Mudança de fornecedores, custo de transporte	DNIT – Matriz de Riscos (Anexo 1B)	Logística sob responsabilidade da contratada	Contratada
Drenagem / Canalização	Condições de campo distintas das previstas	Acréscimo de elementos de drenagem	Art. 103, §1º	Administração responde por imprevisíveis	Compartilhado
Tráfego e Mobilidade	Necessidade de desvios de tráfego durante a obra	Custos de sinalização, manutenção de desvios, agentes de trânsito	DNIT – Matriz de Riscos (família de serviços)	Custos de operação e controle já previstos no orçamento	Contratada
Ambientais	Falta de licenciamento ambiental ou condicionantes	Embargos ou paralisações	Art. 22, §4º, IV	Administração garante licenças	Administração
Ambientais	Cumprimento de condicionantes	Multas ambientais	Normas ambientais	Plano de mitigação ambiental	Contratada
Sociais / Fundiários	Ocupações irregulares às margens do córrego	Necessidade de reintegração, atraso no cronograma	Art. 46, §4º, IV	Prefeitura libera frentes de serviço	Administração
Sociais / Fundiários	Reivindicações comunitárias ou danos a terceiros	Protestos, indenizações	Responsabilidade civil	Administração media; contratada repara danos da execução	Compartilhado
Cronograma	Atraso na liberação de frentes/desapropriações	Impossibilidade de executar trechos	Art. 46, §4º, IV	Administração deve cumprir cronograma fundiário	Administração
Cronograma	Greves internas da contratada	Paralisação parcial/total	CLT	Gestão de pessoal	Contratada
Contratuais / Administração	Solicitação de alterações de projeto pela Administração	Replanejamento, aditivos	Art. 124, I e art. 103, §5º, I	Reequilíbrio econômico-financeiro	Administração
Financeiros / Econômicos	Inflação (reajuste contratual)	Aumento dos custos unitários	Art. 92, V	Reajuste anual previsto	Administração
Financeiros / Econômicos	Alterações tributárias supervenientes	Aumento de encargos	Art. 103, §5º, II	Reequilíbrio automático	Administração
Força Maior / Caso Fortuito	Chuvas excepcionais, enchentes, pandemias	Atrasos, paralisações	Art. 124, II, d	Suspensão de prazos, análise caso a caso	Compartilhado
Seguros	Riscos seguráveis (obras, RC, equipamentos)	Sinistros durante execução	Art. 103, §2º	Apólices obrigatórias antes da ordem de serviço	Contratada
Segurança Patrimonial / Operacional	Roubo, furto ou vandalismo em materiais, equipamentos, canteiro de obras ou sinalização de desvios	Perda de insumos, danos em equipamentos, necessidade de reposição, paralisação parcial da obra	Art. 103, §2º, Lei 14.133/21 (seguros obrigatórios)	Contratada deve providenciar vigilância, controle de acesso, seguro de obras e responsabilidade civil; Administração só assume em casos excepcionais de grave perturbação da ordem pública	Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: ___/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CANALIZAÇÃO NA RUA DOS TRABALHADORES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAPEVI, __ DE _____ DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo SUPRI 81/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CANALIZAÇÃO NA RUA DOS TRABALHADORES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II, §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006**, com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, cujos termos, declaro, conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº ___/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itapevi.

Nos termos do §2º do artigo 4 da Lei Federal 14.133/2021, declaramos que, no ano calendário de realização da presente licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Itapevi, ___ de _____ de 2026.

Assinatura Sócio/Representante Legal

Nome:

CPF nº:

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(modelo sugerido)

Processo SUPRI 81/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CANALIZAÇÃO NA RUA DOS TRABALHADORES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante legal/Procurador da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(modelo sugerido)

Processo SUPRI 81/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CANALIZAÇÃO NA RUA DOS TRABALHADORES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar da concorrência eletrônica supra citada, declaro que atendemos aos requisitos de habilitação, nos termos do Artigo 66, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante legal/Procurador da empresa

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

Processo SUPRI 81/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CANALIZAÇÃO NA RUA DOS TRABALHADORES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS

Eu, _____, portador do documento de identidade RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar da concorrência eletrônica supra citada,

- a)** (___) Declaro que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV, artigo 63 da Lei nº 14.133/2021

OU*

- b)** (___) Declaro que contamos com menos de 100 (cem) funcionários nos termos do artigo 93, da Lei nº 8.213/1990.

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante legal/Procurador da empresa

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XI

**DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA QUE COMPREENDA A INTEGRIDADE DOS CUSTOS
PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS**

Processo SUPRI 81/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2026

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO,
DRENAGEM E CANALIZAÇÃO NA RUA DOS TRABALHADORES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS
EXECUTIVOS**

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, interessada em participar da concorrência eletrônica supra citada, declaro que a proposta econômica compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalhos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ____ de _____ de 2026.

Representante legal/Procurador da empresa

Observação: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o nº do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA nº 04/2026

Razão Social da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone(s): _____

E-mail: _____

Dados bancários da empresa:

Nome do Banco: _____ nº do Banco: _____

Agência: _____ conta corrente: _____

Dados do representante legal da empresa que assinará o instrumento:

Nome: _____

Cargo: _____


CPF: _____

E-mail Institucional: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br**ANEXO XIII - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS				PERÍODO						
OBRA: Pavimentação, Drenagem e Canalização na Rua dos Trabalhadores Tipo de Intervenção: Pavimentação Asfáltica Endereço : Rua dos Trabalhadores - Itapevi - SP Investimento: R\$ 14.563.466,98				1	2	3	4	5	6	7
Nº DO EVENTO	EVENTO	Peso %	Valor do Serviço R\$							
01	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	0,37%	R\$ 53.202,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	ESTRUTURA DO PAVIMENTO	3,45%	R\$ 502.371,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	GUIAS E SARJETAS	0,90%	R\$ 130.842,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	RECAPEAMENTO PARA RECOMPOSIÇÃO DE VIA	0,41%	R\$ 58.998,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	DEMOLIÇÕES	0,78%	R\$ 113.588,26	R\$ 0,00	100,00% R\$ 113.588,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	DISPOSITIVOS DE CAPTAÇÃO	0,42%	R\$ 61.871,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	65,29%	R\$ 9.508.232,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	33,33% R\$ 3.169.243,46	R\$ 0,00
08	TERRAPLENAGEM	10,45%	R\$ 1.522.559,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	33,33% R\$ 507.519,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
09	PASSEIO	0,46%	R\$ 66.976,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	CANTEIRO LATERAL	0,44%	R\$ 64.534,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	GUARDA-RODAS E GUARDA CORPO	4,99%	R\$ 726.398,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5,24%	R\$ 762.564,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	CANTEIRO DE OBRAS	3,79%	R\$ 552.011,26	100,00% R\$ 552.011,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	SERVIÇOS TÉCNICOS	3,02%	R\$ 439.315,53	75,06% R\$ 329.759,58	24,94% R\$ 109.555,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sub-Total		100%	R\$ 14.563.466,98	R\$ 881.770,84	R\$ 223.144,21	R\$ -	R\$ -	R\$ 507.519,84	R\$ 3.169.243,46	R\$ -
Total Geral		100%	R\$ 14.563.466,98	R\$ 881.770,84	R\$ 1.104.915,05	R\$ 1.104.915,05	R\$ 1.104.915,05	R\$ 1.612.434,89	R\$ 4.781.678,35	R\$ 4.781.678,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

OBRA:	Pavimentação, Drenagem e Canalização na Rua dos Trabalhadores			
Tipo de Intervenção:	Pavimentação Asfáltica			
Endereço :	Rua dos Trabalhadores - Itapevi - SP	Investimento:	R\$	14.563.466,98

Nº DO EVENTO	EVENTO	Peso %	Valor do Serviço R\$	8	9	10	11	12
01	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	0,37%	R\$ 53.202,19	R\$ 0,00	33,33% R\$ 17.734,01	33,33% R\$ 17.734,01	33,33% R\$ 17.734,18	R\$ 0,00
02	ESTRUTURA DO PAVIMENTO	3,45%	R\$ 502.371,15	R\$ 0,00	33,33% R\$ 167.457,60	33,33% R\$ 167.457,60	33,33% R\$ 167.455,96	R\$ 0,00
03	GUIAS E SARJETAS	0,90%	R\$ 130.842,27	R\$ 0,00	33,33% R\$ 43.614,49	33,33% R\$ 43.614,49	33,33% R\$ 43.613,30	R\$ 0,00
04	RECAPEAMENTO PARA RECOMPOSIÇÃO DE VIA	0,41%	R\$ 58.998,47	R\$ 0,00	33,34% R\$ 19.672,18	33,34% R\$ 19.672,18	33,31% R\$ 19.654,11	R\$ 0,00
05	DEMOLIÇÕES	0,78%	R\$ 113.588,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	DISPOSITIVOS DE CAPTAÇÃO	0,42%	R\$ 61.871,68	R\$ 0,00	100,00% R\$ 61.871,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	65,29%	R\$ 9.508.232,12	R\$ 0,00	33,33% R\$ 3.169.243,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	33,34% R\$ 3.169.745,20
08	TERRAPLENAGEM	10,45%	R\$ 1.522.559,97	33,33% R\$ 507.519,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	33,33% R\$ 507.520,30	R\$ 0,00
09	PASSEIO	0,46%	R\$ 66.976,62	33,33% R\$ 22.325,54	R\$ 0,00	33,33% R\$ 22.325,54	R\$ 0,00	33,33% R\$ 22.325,54
10	CANTEIRO LATERAL	0,44%	R\$ 64.534,40	33,33% R\$ 21.511,56	R\$ 0,00	33,33% R\$ 21.511,56	R\$ 0,00	33,33% R\$ 21.511,27
11	GUARDA-RODAS E GUARDA CORPO	4,99%	R\$ 726.398,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	33,33% R\$ 242.129,13	33,33% R\$ 242.129,13	33,33% R\$ 242.140,36
12	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	5,24%	R\$ 762.564,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	33,00% R\$ 251.646,27	33,00% R\$ 251.646,27	34,00% R\$ 259.271,91
13	CANTEIRO DE OBRAS	3,79%	R\$ 552.011,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	SERVIÇOS TÉCNICOS	3,02%	R\$ 439.315,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sub-Total		100%	R\$ 14.563.466,98	R\$ 551.356,94	R\$ 3.479.593,40	R\$ 786.090,76	R\$ 1.249.753,24	R\$ 3.714.994,28
Total Geral		100%	R\$ 14.563.466,98	R\$ 5.333.035,29	R\$ 8.812.628,69	R\$ 9.598.719,46	R\$ 10.848.472,70	R\$ 14.563.466,98

Itapevi, 30 de março de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XIV COMPOSIÇÃO DO BDI

1- DRENAGEM

Quadro de Composição do BDI

OBRA: Pavimentação, Drenagem e Canalização na Rua dos Trabalhadores

Tipo de Intervenção: Canalização de córrego e Pavimentação

Endereço : Rua dos Trabalhadores - Itapevi - SP

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,35%	-	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	SG	0,49%	-	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	R	1,39%	-	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	DF	0,99%	-	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	L	6,74%	-	6,74%	8,04%	9,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,18%	OK	20,76%	24,18%	26,44%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Optou-se pela tabela SINAPI como referência prioritária pois trata-se de obra em área urbana, cuja incidência de interferências é maior. As composições SINAPI possuem coeficientes que refletem melhor as condições de produtividade em área urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

2 - FORNECIMENTO DE MATERIAL

Quadro de Composição do BDI

OBRA: Pavimentação, Drenagem e Canalização na Rua dos Trabalhadores

Tipo de Intervenção: Canalização de córrego e Pavimentação

Endereço : Rua dos Trabalhadores - Itapevi - SP

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	Não

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	1,00%	-	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	SG	0,25%	-	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	R	0,56%	-	0,56%	0,85%	0,89%
Despesas Financeiras	DF	0,70%	-	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	L	1,59%	-	3,50%	5,11%	6,22%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	14,02%	OK	11,10%	14,02%	16,80%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Observações:

Optou-se pela tabela SINAPI como referência prioritária pois trata-se de obra em área urbana, cuja incidência de interferências é maior. As composições SINAPI possuem coeficientes que refletem melhor as condições de produtividade em área urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

3 – PAVIMENTAÇÃO

Quadro de Composição do BDI

OBRA: Pavimentação, Drenagem e Canalização na Rua dos Trabalhadores

Tipo de Intervenção: Canalização de córrego e Pavimentação

Endereço : Rua dos Trabalhadores - Itapevi - SP

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,42%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	5,45%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,97%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Optou-se pela tabela SINAPI como referência prioritária pois trata-se de obra em área urbana, cuja incidência de interferências é maior. As composições SINAPI possuem coeficientes que refletem melhor as condições de produtividade em área urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ao
Agente de Contratação

Processo SUPRI 81/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CANALIZAÇÃO NA RUA DOS TRABALHADORES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS

Declaramos que o responsável técnico ou representante legal da empresa proponente _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras e/ou serviços, objeto da Concorrência Eletrônica em epígrafe.

(Local), _____ de _____ de 2026.

(Carimbo, nome, assinatura do responsável pela Prefeitura do Município de Itapevi)

(Carimbo, nome, assinatura do responsável técnico ou representante legal da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XVI

**PROJETOS
(MÍDIA DIGITAL)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XVII

DECRÉSCIMO MÍNIMO POR LANCE

R\$ 72.000,00

Observação: o decréscimo será sobre o **valor global**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO XVIII

PLANILHA DE LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

Tipo de Intervenção: Canalização de córrego e Pavimentação

Investimento: R\$ 14.563.466,98

Endereço : Rua dos Trabalhadores - Itapevi - SP

TAB. REF.: SIURB 07/2025 / SINAPI 02/2026 / CDHU 200/ SICRO 10/2025

Invest./Área: R\$ 3.255,99 / m2

Planilha de Levantamento Quantitativo

Item	Ref.	Código	Descrição Macroserviço / Serviço	Un.	Qtd.	Evento	Custo Total (C/BDI)	Nº Frente de Obra	Frente de Obra	Qtd.	Valor	PERÍODO DE CONCLUSÃO	% DE EXECUÇÃO
01			PAVIMENTAÇÃO	R\$			745.414,07						
01.01			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$			53.202,19						
01.01.01	SINAPI	101144	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	1126,33	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 21.940,91	1	FRENTE 1	375,44	R\$ 7.313,57	9	0,05%
								2	FRENTE 2	375,44	R\$ 7.313,57	10	0,05%
								3	FRENTE 3	375,45	R\$ 7.313,77	11	0,05%
01.01.02	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	12812,00	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	R\$ 31.261,28	1	FRENTE 1	4.270,67	R\$ 10.420,43	9	0,07%
								2	FRENTE 2	4.270,67	R\$ 10.420,43	10	0,07%
								3	FRENTE 3	4.270,66	R\$ 10.420,41	11	0,07%
01.02			ESTRUTURA DO PAVIMENTO	R\$			502.371,15						
01.01.03	SINAPI	105742	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO, COM ESPESURA DE 30 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	468,69	ESTRUTURA DO PAVIMENTO	R\$ 57.377,03	1	FRENTE 1	156,23	R\$ 19.125,68	9	0,13%
								2	FRENTE 2	156,23	R\$ 19.125,68	10	0,13%
								3	FRENTE 3	156,23	R\$ 19.125,68	11	0,13%
01.01.04	SINAPI	96396	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	234,35	ESTRUTURA DO PAVIMENTO	R\$ 40.683,16	1	FRENTE 1	78,12	R\$ 13.561,63	9	0,09%
								2	FRENTE 2	78,12	R\$ 13.561,63	10	0,09%
								3	FRENTE 3	78,11	R\$ 13.559,90	11	0,09%
01.01.05	Composição	Composição 2	COXIM DE AREIA	M3	78,12	ESTRUTURA DO PAVIMENTO	R\$ 16.089,60	1	FRENTE 1	26,04	R\$ 5.363,20	9	0,04%
								2	FRENTE 2	26,04	R\$ 5.363,20	10	0,04%
								3	FRENTE 3	26,04	R\$ 5.363,20	11	0,04%
01.01.06	SINAPI	92406	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESURA 10 CM. AF_10/2022	M2	1562,31	ESTRUTURA DO PAVIMENTO	R\$ 348.067,04	1	FRENTE 1	520,77	R\$ 116.022,35	9	0,80%
								2	FRENTE 2	520,77	R\$ 116.022,35	10	0,80%
								3	FRENTE 3	520,77	R\$ 116.022,35	11	0,80%
01.01.07	SINAPI	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	878,80	ESTRUTURA DO PAVIMENTO	R\$ 8.533,15	1	FRENTE 1	292,93	R\$ 2.844,35	9	0,02%
								2	FRENTE 2	292,93	R\$ 2.844,35	10	0,02%
								3	FRENTE 3	292,94	R\$ 2.844,45	11	0,02%
01.01.08	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	10545,60	ESTRUTURA DO PAVIMENTO	R\$ 25.731,26	1	FRENTE 1	3.515,20	R\$ 8.577,09	9	0,06%
								2	FRENTE 2	3.515,20	R\$ 8.577,09	10	0,06%
								3	FRENTE 3	3.515,20	R\$ 8.577,09	11	0,06%
01.01.09	SINAPI	100576		M2	1562,31		R\$ 5.889,91	1	FRENTE 1	520,77	R\$ 1.963,30	9	0,01%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024			ESTRUTURA DO PAVIMENTO		2	FRENTE 2	520,77	R\$ 1.963,30	10	0,01%		
								3	FRENTE 3	520,77	R\$ 1.963,30	11	0,01%		
01.03			GUIAS E SARJETAS	R\$	130.842,27										
01.03.01	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_01/2024	M	932,00	GUIAS E SARJETAS	R\$	49.414,64	-	1	FRENTE 1	310,67	R\$ 16.471,72	9	0,11%
										2	FRENTE 2	310,67	R\$ 16.471,72	10	0,11%
										3	FRENTE 3	310,66	R\$ 16.471,19	11	0,11%
01.03.02	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	932,00	GUIAS E SARJETAS	R\$	52.238,60	-	1	FRENTE 1	310,67	R\$ 17.413,05	9	0,12%
										2	FRENTE 2	310,67	R\$ 17.413,05	10	0,12%
										3	FRENTE 3	310,66	R\$ 17.412,49	11	0,12%
01.03.03	SINAPI	102485	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	20,97	GUIAS E SARJETAS	R\$	14.587,57	-	1	FRENTE 1	6,99	R\$ 4.862,52	9	0,03%
										2	FRENTE 2	6,99	R\$ 4.862,52	10	0,03%
										3	FRENTE 3	6,99	R\$ 4.862,52	11	0,03%
01.03.04	SINAPI	100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE *10 CM*. AF_01/2024	M3	27,96	GUIAS E SARJETAS	R\$	5.551,74	-	1	FRENTE 1	9,32	R\$ 1.850,58	9	0,01%
										2	FRENTE 2	9,32	R\$ 1.850,58	10	0,01%
										3	FRENTE 3	9,32	R\$ 1.850,58	11	0,01%
01.03.05	SINAPI	94294	EXECUÇÃO DE ESCORAS DE CONCRETO PARA CONTENÇÃO DE GUIAS PRÉ-FABRICADAS. AF_01/2024	M	932,00	GUIAS E SARJETAS	R\$	9.049,72	-	1	FRENTE 1	310,67	R\$ 3.016,61	9	0,02%
										2	FRENTE 2	310,67	R\$ 3.016,61	10	0,02%
										3	FRENTE 3	310,66	R\$ 3.016,51	11	0,02%
01.04			RECAPEAMENTO PARA RECOMPOSIÇÃO DE VIA	R\$	58.998,46										
01.04.01	SINAPI	96001	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	558,35	RECAPEAMENTO PARA RECOMPOSIÇÃO DE VIA	R\$	6.074,85	-	1	FRENTE 1	186,12	R\$ 2.024,99	9	0,01%
										2	FRENTE 2	186,12	R\$ 2.024,99	10	0,01%
										3	FRENTE 3	186,11	R\$ 2.024,88	11	0,01%
01.04.02	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	145,17	RECAPEAMENTO PARA RECOMPOSIÇÃO DE VIA	R\$	354,21	-	1	FRENTE 1	48,39	R\$ 118,07	9	0,00%
										2	FRENTE 2	48,39	R\$ 118,07	10	0,00%
										3	FRENTE 3	48,39	R\$ 118,07	11	0,00%
01.04.03	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	27,92	RECAPEAMENTO PARA RECOMPOSIÇÃO DE VIA	R\$	49.648,18	-	1	FRENTE 1	9,31	R\$ 16.555,32	9	0,11%
										2	FRENTE 2	9,31	R\$ 16.555,32	10	0,11%
										3	FRENTE 3	9,3	R\$ 16.537,54	11	0,11%
01.04.04	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	268,01	RECAPEAMENTO PARA RECOMPOSIÇÃO DE VIA	R\$	653,94	-	1	FRENTE 1	89,34	R\$ 217,99	9	0,00%
										2	FRENTE 2	89,34	R\$ 217,99	10	0,00%
										3	FRENTE 3	89,33	R\$ 217,97	11	0,00%
01.04.05	SINAPI	100988	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	27,92	RECAPEAMENTO PARA RECOMPOSIÇÃO DE VIA	R\$	395,91	-	1	FRENTE 1	9,31	R\$ 132,02	9	0,00%
										2	FRENTE 2	9,31	R\$ 132,02	10	0,00%
										3	FRENTE 3	9,3	R\$ 131,87	11	0,00%
01.04.06	SICRO	5914622	Transporte de material betuminoso com caminhão tanque distribuidor - rodovia pavimentada	tkm	2,41	RECAPEAMENTO PARA RECOMPOSIÇÃO DE VIA	R\$	6,48	-	1	FRENTE 1	0,8	R\$ 2,15	9	0,00%
										2	FRENTE 2	0,8	R\$ 2,15	10	0,00%
										3	FRENTE 3	0,81	R\$ 2,18	11	0,00%
01.04.07	Composição	Composição 3	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	558,35	RECAPEAMENTO PARA RECOMPOSIÇÃO DE VIA	R\$	1.864,89	-	1	FRENTE 1	186,12	R\$ 621,64	9	0,00%
										2	FRENTE 2	186,12	R\$ 621,64	10	0,00%
										3	FRENTE 3	186,11	R\$ 621,61	11	0,00%
02			DEMOLIÇÕES	R\$	113.588,26										
02.01			DEMOLIÇÕES	R\$	113.588,26										
02.01.01	SINAPI	104796	DEMOLIÇÃO DE GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M	258,00	DEMOLIÇÕES	R\$	5.657,94	-	3	FRENTE 3	258	R\$ 5.657,94	2	0,04%
02.01.02	SICRO	1619003	Demolição mecânica de concreto armado com escavadeira hidráulica	m³	222,37	DEMOLIÇÕES	R\$	16.911,24	-	3	FRENTE 3	222,37	R\$ 16.911,24	2	0,12%
02.01.03	SINAPI	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	15,10	DEMOLIÇÕES	R\$	176,52	-	3	FRENTE 3	15,1	R\$ 176,52	2	0,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			(CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF 07/2020												
02.01.04	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	2767,98	DEMOLIÇÕES	R\$	6.947,63	-	3	FRENTE 3	2.767,98	R\$ 6.947,63	2	0,05%
02.01.05	SIURB INFRA	4064000	DISPOSIÇÃO FINAL DE SOLOS E RESÍDUOS, CLASSE II B - INERTES, EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO	Ton	583,82	DEMOLIÇÕES	R\$	83.894,93	-	3	FRENTE 3	583,82	R\$ 83.894,93	2	0,58%
03			DRENAGEM				R\$	9.570.103,81							
03.02			DISPOSITIVOS DE CAPTAÇÃO				R\$	61.871,68							
03.01.01	Composição	COMPOSIÇÃO 12	MURO DE ALA CONFORME PROJETO	UN	1,00	DISPOSITIVOS DE CAPTAÇÃO	R\$	56.277,92	-	1	FRENTE 1	1	R\$ 56.277,92	9	0,39%
03.01.02	Composição	COMPOSIÇÃO 11	GÁRGULA DUPLA CONFORME PROJETO	UN	2,00	DISPOSITIVOS DE CAPTAÇÃO	R\$	5.593,76	-	1	FRENTE 1	2	R\$ 5.593,76	9	0,04%
03.02			GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS				R\$	9.364.306,67							
03.02.01	SIURB INFRA	7040008	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE MANTA GEOTÊXTIL COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO LONGITUDINAL DE 26KN/M E TRAÇÃO TRANSVERSAL DE 23KN/M EM JUNTA DE DILATAÇÃO	M2	6791,19	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$	203.464,05	-	1	FRENTE 1	2.263,73	R\$ 67.821,35	6	0,47%
										2	FRENTE 2	2.263,73	R\$ 67.821,35	9	0,47%
										3	FRENTE 3	2.263,73	R\$ 67.821,35	12	0,47%
03.02.02	SIURB INFRA	7103011	FORNECIMENTO DE CANAL U PRÉ-FABRICADO EM CONCRETO ARMADO 4,00 X 3,00 X 0,25 COM ARRANQUES - TB 45	UN	609,00	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$	5.896.197,93	-	1	FRENTE 1	203	R\$ 1.965.399,31	6	13,50%
										2	FRENTE 2	203	R\$ 1.965.399,31	9	13,50%
										3	FRENTE 3	203	R\$ 1.965.399,31	12	13,50%
03.02.03	SIURB INFRA	7104011	LANÇAMENTO E ASSENTAMENTO DE CANAL U PRÉ-FABRICADAS EM CONCRETO ARMADO 4,00 X 3,00 X 0,25 COM ARRANQUES - TB 45	M	609,00	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$	522.972,66	-	1	FRENTE 1	203	R\$ 174.324,22	6	1,20%
										2	FRENTE 2	203	R\$ 174.324,22	9	1,20%
										3	FRENTE 3	203	R\$ 174.324,22	12	1,20%
03.02.04	Composição	COMPOSIÇÃO 13	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES	M2	517,42	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$	84.230,80	-	1	FRENTE 1	172,47	R\$ 28.076,39	6	0,19%
										2	FRENTE 2	172,47	R\$ 28.076,39	9	0,19%
										3	FRENTE 3	172,48	R\$ 28.078,02	12	0,19%
03.02.05	SICRO	0407819	Armação em aço CA-50 - fornecimento, preparo e colocação	kg	2043,82	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$	34.438,37	-	1	FRENTE 1	681,27	R\$ 11.479,40	6	0,08%
										2	FRENTE 2	681,27	R\$ 11.479,40	9	0,08%
										3	FRENTE 3	681,28	R\$ 11.479,57	12	0,08%
03.02.06	SIURB INFRA	8028000	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO USINADO FCK=30,0MPA - BOMBEADO	M3	64,68	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$	44.388,59	-	1	FRENTE 1	21,56	R\$ 14.796,20	6	0,10%
										2	FRENTE 2	21,56	R\$ 14.796,20	9	0,10%
										3	FRENTE 3	21,56	R\$ 14.796,20	12	0,10%
03.02.07	SIURB INFRA	5020000	FUNDAÇÃO DE RACHÃO	M3	3492,61	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$	1.143.620,22	-	1	FRENTE 1	1.164,20	R\$ 381.205,65	6	2,62%
										2	FRENTE 2	1.164,20	R\$ 381.205,65	9	2,62%
										3	FRENTE 3	1.164,21	R\$ 381.208,92	12	2,62%
03.02.08	Composição	COMPOSIÇÃO 4	ESGOTAMENTO DE ÁGUA COM BOMBA	UN	1,00	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$	51.356,87	-	1	FRENTE 1	0,33	R\$ 16.947,77	6	0,12%
										2	FRENTE 2	0,33	R\$ 16.947,77	9	0,12%
										3	FRENTE 3	0,34	R\$ 17.461,34	12	0,12%
03.02.09	SIURB INFRA	6045000	ENSECADEIRA DE MADEIRA EM PAREDES DUPLAS, COM POSTERIOR RETIRADA DO MATERIAL	M2	216,00	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$	81.825,12	-	1	FRENTE 1	72	R\$ 27.275,04	6	0,19%
										2	FRENTE 2	72	R\$ 27.275,04	9	0,19%
										3	FRENTE 3	72	R\$ 27.275,04	12	0,19%
03.02.10	SIURB INFRA	7001000	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MADEIRA PARA GALERIAS MOLDADAS, COM REAPROVEITAMENTO	M2	3880,68	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$	700.074,67	-	1	FRENTE 1	1.293,56	R\$ 233.358,22	6	1,60%
										2	FRENTE 2	1.293,56	R\$ 233.358,22	9	1,60%
										3	FRENTE 3	1.293,56	R\$ 233.358,22	12	1,60%
03.02.11	SINAPI	100976	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM	M3	5093,38	GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$	50.781,00	-	1	FRENTE 1	1.697,80	R\$ 16.927,07	6	0,12%
										2	FRENTE 2	1.697,80	R\$ 16.927,07	9	0,12%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

			FORNECIMENTO DE TERRA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE ATÉ A DISTÂNCIA MÉDIA DE 1,0KM, MEDIDO NO ATERRO COMPACTADO							2	FRENTE 2	1.561,24	RS 62.433,99	8	0,43%
										3	FRENTE 3	1.561,24	RS 62.433,99	11	0,43%
04.01.06	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	53277,32	TERRAPLENAGEM	R\$	133.726,07	-	1	FRENTE 1	17.759,11	RS 44.575,37	5	0,31%
										2	FRENTE 2	17.759,11	RS 44.575,37	8	0,31%
										3	FRENTE 3	17.759,10	RS 44.575,34	11	0,31%
04.01.07	SINAPI	105556	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, EM CAMADAS COM ESPESSURA DE 10 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF_09/2024	M3	4683,72	TERRAPLENAGEM	R\$	88.428,63	-	1	FRENTE 1	1.561,24	RS 29.476,21	5	0,20%
										2	FRENTE 2	1.561,24	RS 29.476,21	8	0,20%
										3	FRENTE 3	1.561,24	RS 29.476,21	11	0,20%
04.01.08	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	15621,91	TERRAPLENAGEM	R\$	599.256,47	-	1	FRENTE 1	5.207,30	RS 199.752,03	5	1,37%
										2	FRENTE 2	5.207,30	RS 199.752,03	8	1,37%
										3	FRENTE 3	5.207,31	RS 199.752,41	11	1,37%
05			PASSEIO, CANTEIRO E GUARDA CORPO				R\$	857.909,63							
05.01			PASSEIO				R\$	66.976,62							
05.01.01	SINAPI	101147	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (347HP/LÂMINA: 8,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	M3	95,40	PASSEIO	R\$	1.721,02	-	1	FRENTE 1	31,8	RS 573,67	8	0,00%
										2	FRENTE 2	31,8	RS 573,67	10	0,00%
										3	FRENTE 3	31,8	RS 573,67	12	0,00%
05.01.02	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	868,14	PASSEIO	R\$	2.179,03	-	1	FRENTE 1	289,38	RS 726,34	8	0,00%
										2	FRENTE 2	289,38	RS 726,34	10	0,00%
										3	FRENTE 3	289,38	RS 726,34	12	0,00%
05.01.03	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	636,00	PASSEIO	R\$	2.461,32	-	1	FRENTE 1	212	RS 820,44	8	0,01%
										2	FRENTE 2	212	RS 820,44	10	0,01%
										3	FRENTE 3	212	RS 820,44	12	0,01%
05.01.04	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	31,80	PASSEIO	R\$	7.965,90	-	1	FRENTE 1	10,6	RS 2.655,30	8	0,02%
										2	FRENTE 2	10,6	RS 2.655,30	10	0,02%
										3	FRENTE 3	10,6	RS 2.655,30	12	0,02%
05.01.05	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	63,60	PASSEIO	R\$	52.649,35	-	1	FRENTE 1	21,2	RS 17.549,78	8	0,12%
										2	FRENTE 2	21,2	RS 17.549,78	10	0,12%
										3	FRENTE 3	21,2	RS 17.549,78	12	0,12%
05.02			CANTEIRO LATERAL				R\$	64.534,40							
05.02.01	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	M2	2240,00	CANTEIRO LATERAL	R\$	64.534,40	-	1	FRENTE 1	746,67	RS 21.511,56	8	0,15%
										2	FRENTE 2	746,67	RS 21.511,56	10	0,15%
										3	FRENTE 3	746,66	RS 21.511,27	12	0,15%
05.03			GUARDA-RODAS E GUARDA CORPO				R\$	726.398,61							
05.03.01	SICRO	3719529	Barreira simples de concreto, armada, pré-moldada (perfil New Jersey) - L > 3,00 m e H = 810 mm	m	646,78	GUARDA-RODAS E GUARDA CORPO	R\$	174.410,69	-	1	FRENTE 1	215,59	RS 58.136,00	10	0,40%
										2	FRENTE 2	215,59	RS 58.136,00	11	0,40%
										3	FRENTE 3	215,6	RS 58.138,70	12	0,40%
05.03.02	Composição	Composição 5	Guarda-Corpo metálico com 4 tubos horizontais de 2" e montante em chapa metálica e=1/4" 12x12cm e espessamento de 1,5m, altura 0,80cm, com pintura zarcão e esmalte sintético fosco 2 demãos, fixado com chumbador mecânico	m	646,78	GUARDA-RODAS E GUARDA CORPO	R\$	551.987,92	-	1	FRENTE 1	215,59	RS 183.993,13	10	1,26%
										2	FRENTE 2	215,59	RS 183.993,13	11	1,26%
										3	FRENTE 3	215,6	RS 184.001,66	12	1,26%
06			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$	762.564,45							
06.01			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$	762.564,45							
06.01.01	Composição	Composição 1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$	710.267,63	-	1	FRENTE 1	0,33	RS 234.388,32	10	1,61%
										2	FRENTE 2	0,33	RS 234.388,32	11	1,61%
										3	FRENTE 3	0,34	RS 241.490,99	12	1,66%
06.01.02	Composição		CONTROLE DE TRÁFEGO E MOBILIDADE	UN	1,00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$	52.296,82	-	1	FRENTE 1	0,33	RS 17.257,95	10	0,12%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

		Composição 14							2	FRENTE 2	0,33	R\$ 17.257,95	11	0,12%	
									3	FRENTE 3	0,34	R\$ 17.780,92	12	0,12%	
07	CANTEIRO DE OBRAS			R\$	552.011,26										
07.01	CANTEIRO DE OBRAS			R\$	552.011,26										
07.01.01	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	7,98	CANTEIRO DE OBRAS	R\$	4.701,50	-	1	FRENTE 1	2,66	R\$ 1.567,17	1	0,01%
										2	FRENTE 2	2,66	R\$ 1.567,17	1	0,01%
										3	FRENTE 3	2,66	R\$ 1.567,17	1	0,01%
07.01.02	Composição	Composição 6	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	37,40	CANTEIRO DE OBRAS	R\$	50.218,10	-	1	FRENTE 1	12,47	R\$ 16.743,84	1	0,11%
										2	FRENTE 2	12,47	R\$ 16.743,84	1	0,11%
										3	FRENTE 3	12,46	R\$ 16.730,42	1	0,11%
07.01.03	Composição	Composição 7	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M2	54,05	CANTEIRO DE OBRAS	R\$	68.442,97	-	1	FRENTE 1	18,02	R\$ 22.818,55	1	0,16%
										2	FRENTE 2	18,02	R\$ 22.818,55	1	0,16%
										3	FRENTE 3	18,01	R\$ 22.805,88	1	0,16%
07.01.04	Composição	Composição 8	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	21,96	CANTEIRO DE OBRAS	R\$	23.821,11	-	1	FRENTE 1	7,32	R\$ 7.940,37	1	0,05%
										2	FRENTE 2	7,32	R\$ 7.940,37	1	0,05%
										3	FRENTE 3	7,32	R\$ 7.940,37	1	0,05%
07.01.05	Composição	Composição 9	EXECUÇÃO DE REFEITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M2	27,45	CANTEIRO DE OBRAS	R\$	21.577,90	-	1	FRENTE 1	27,45	R\$ 21.577,90	1	0,15%
07.01.06	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	M2	179,65	CANTEIRO DE OBRAS	R\$	21.489,73	-	1	FRENTE 1	179,65	R\$ 21.489,73	1	0,15%
07.01.07	SIURB EDIF	1005006	PORTÃO METÁLICO DE OBRA - 5M, PIVOTANTE, 2 FOLHAS, PARA TAPUME	M2	11,00	CANTEIRO DE OBRAS	R\$	3.988,49	-	1	FRENTE 1	11	R\$ 3.988,49	1	0,03%
07.01.08	SIURB EDIF	1005007	PORTÃO DE PEDESTRES - 1,15M, PARA TAPUME	M2	3,30	CANTEIRO DE OBRAS	R\$	1.175,43	-	1	FRENTE 1	3,3	R\$ 1.175,43	1	0,01%
07.01.09	Composição	Composição 10	GERADOR 81KVA E DIESEL	UN	1,00	CANTEIRO DE OBRAS	R\$	336.245,66	-	1	FRENTE 1	1	R\$ 336.245,66	1	2,31%
07.01.10	SIURB EDIF	10013071	BEBEDOURO ELÉTRICO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E DUAS SAÍDAS - 80L	UN	2,00	CANTEIRO DE OBRAS	R\$	4.738,68	-	1	FRENTE 1	2	R\$ 4.738,68	1	0,03%
07.01.11	SINAPI	98462	ESTRUTURA DE MADEIRA PROVISÓRIA PARA SUPORTE DE CAIXA D'ÁGUA ELEVADA DE 3000 LITROS. AF_03/2024	UN	1,00	CANTEIRO DE OBRAS	R\$	13.064,44	-	1	FRENTE 1	1	R\$ 13.064,44	1	0,09%
07.01.12	SINAPI-I	43977	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 3000 LITROS, COM TAMPAS	UN	1,00	CANTEIRO DE OBRAS	R\$	2.547,25	-	1	FRENTE 1	1	R\$ 2.547,25	1	0,02%
08	SERVIÇOS TÉCNICOS			R\$	340.041,03										
08.01	PROJETO			R\$	340.041,03										
08.01.01	SIURB INFRA	3053018	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	44,00	SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$	321.364,12	-	1	FRENTE 1	14	R\$ 102.252,22	1	0,70%
										2	FRENTE 2	15	R\$ 109.555,95	1	0,75%
										3	FRENTE 3	15	R\$ 109.555,95	2	0,75%
08.01.02	CDHU	01.21.110	Sondagem do terreno à percussão (mínimo de 30 m)	M	150,00	SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$	17.010,00	-	1	FRENTE 1	150	R\$ 17.010,00	1	0,12%
08.01.03	CDHU	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	1,00	SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$	1.666,91	-	1	FRENTE 1	1	R\$ 1.666,91	1	0,01%
09	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO			R\$	99.274,50										
09.01	PROJETO			R\$	99.274,50										
09.01.01	Composição	Composição 16	COMPOSICAO PARAMÉTRICA DE LIGAÇÃO PREDIAL DE ESGOTO, REDE DN 150 MM, COLETOR PREDIAL DN 100 MM, L = 6,0 M, LARGURA DA VALA = 0,65 M	UN	39,00	SERVIÇOS TÉCNICOS	R\$	99.274,50	-	1	FRENTE 1	39	R\$ 99.274,50	1	0,68%
TOTAL C/ BDI				R\$	14.563.466,98										
BDI PAVIMENTAÇÃO				BDI 1	20,97%										
BDI OBRA DE DRENAGEM				BDI 2	24,18%										
BDI AQUISIÇÃO DE ADUELA				BDI 3	14,02%										